

EDITAL CONVITE Nº 002/HSPM/2019
PROCESSO ELETRÔNICO nº. 6210.2019/0008623-7
MODALIDADE: CONVITE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO, através da sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº. 61/2019 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicada no DOC/SP nº. 86, de 09/05/2019, página 16 e Portaria nº 168/2019 – GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO HSPM, publicado no DOC/SP nº 197, de 17/10/2019, página 23, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, Lei Municipal nº 14.145 de 07/04/06, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Municipal nº. 48.184/07, Decreto Municipal nº 49.511/08, Decreto Municipal nº. 50.977/09, Decreto Municipal nº 56.475/15 e demais normas que regem a matéria.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível no Serviço Técnico de Compras, Rua Castro Alves, 63/73 – 5º andar, sendo que o Convite e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente por meio de acesso ao <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br/>.

As licitantes deverão apresentar seu envelope Proposta em 18/12/2019, até as às 13hs30min (treze horas e trinta minutos), na Comissão de Julgamento de Licitações do órgão licitante, localizado na Rua Castro Alves, 63/73, Sala 65, 6º Andar – Aclimação – São Paulo/SP, sendo que a abertura da licitação dar-se-á as 14hs (quatorze horas), na Rua Castro Alves, 63/73, sala 76, 7º andar – Aclimação.

I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

1.1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no **Anexo I – Termo de Referência/Memorial Descritivo – Especificações/Condições de Execução e itens discriminados nas Planilhas de Custos – Anexo III** deste Edital.

II – CADERNO DE LICITAÇÃO

2.1. O caderno de licitação, composto de Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente, via internet, no site da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, ou, no HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, sito a Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar- sala 65 – Aclimação – São Paulo –SP – CJL, no horário das 09:00 às 16:00 horas, até o penúltimo dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, portando Pen-Drive para gravação do arquivo.

2.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a parte **Técnica** deste Edital, serão prestadas mediante solicitação escrita, formulada até 2 (dois) dias úteis da data prevista para o recebimento do Envelope Proposta . As informações administrativas relativas a esta **CONVITE** poderão ser obtidas junto a Equipe de Licitações (telefones: (11) 3397-7715 // 3397-7716 // 3397-

7731 // 3397-7902) ou através do endereço eletrônico: hspmcl@hspm.sp.gov.br.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame;

3.1.1. As empresas previamente convidadas pelo HSPM;

3.1.2. As empresas não convidadas que manifestarem seu interesse em participar do certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas, ou seja, até 10hs do dia 17 de dezembro, junto à CPL, por escrito, em papel timbrado, assinado pelo representante legal, acompanhado de cópia reprográfica CRC - Certificado de Registro Cadastral, em ramo de atividade condizente e compatível com o objeto licitado, expedido por qualquer órgão da administração pública, válido na data de realização deste certame

3.2. O referido Certificado Cadastral deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna digitalização e junção ao processo administrativo.

3.2.1. O certificado deverá ser avaliado pela Comissão Permanente de Licitações antes da abertura dos envelopes, caso o documento não atenda às especificações acima, será devolvido à interessada o Envelope - Proposta, uma vez não atendidas às condições para participação no certame.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, **nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/1993;**

3.2.2. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

3.2.3. Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8666/1993 e Orientação Normativa nº 03/12-PGM;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.5. Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.6. Cuja falência ou insolvência civil tenham sido decretadas;

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos;

3.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas às disposições do Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.

3.4.1. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis complementares nº 123 de 2006 e nº 147 de 2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite



da licitação.

3.5. DA VISTORIA

3.5.1. A VISITA TÉCNICA ao local das obras será realizada diretamente pelos licitantes, através do profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto), devendo tal condição ser comprovada no momento da visita. A visita deverá ocorrer antes da elaboração da proposta e da entrega dos envelopes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução da obra.

3.5.2. O responsável técnico deverá atestar que **Visitou e Vistoriou** o local, anexando a declaração de visita técnica conforme **Modelo do Anexo – V devidamente assinada**.

3.5.3 - As empresas interessadas deverão visitar/vistoriar os locais, em dia e horário a ser previamente agendado por meio do telefone (11) 3397-7845, contatando a Diretoria Técnica de Administração e Infraestrutura do HSPM, impreterivelmente até às 15 horas do penúltimo dia anterior à data da licitação, para verificar as condições de trabalho em que serão executados os serviços.

3.5. A participação nesta licitação implica no reconhecimento pelo Licitante de que conhece, atende e submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na **Lei Municipal nº 13.278/2002, Decretos Municipais nº 44.279/2003, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/2015** e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

IV – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **CONVITE**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a para a data fixada da sessão pública de recebimento dos envelopes Proposta.

4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas nos dias úteis, das 8h00 às 14h00, na **Rua Castro Alves, 63/73 – 6º andar, sala 61, CEP 01532-001 – Aclimação – São Paulo – SP**.

4.1.2 - A Comissão Permanente de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

4.1.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta **CONVITE**.

4.1.4 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar desta **CONVITE**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

4.1.5 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de

representação da impugnante.

V – VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

- 5.1.** O valor total orçado pelo **HSPM** para a prestação dos serviços, corresponde a **R\$ 120.318,87 (cento e vinte mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)** e foi composto com base nos preços da tabela oficial da **PMSP/SIURB/EDIF/SINAPI e CPU'S – Data Base - JAN/2019** e pesquisa de mercado efetuada pelo **HSPM**, conforme Planilha de Custos – **Anexo III** deste Edital;
- 5.1.1.** Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa **BDI de 20,11%**, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).
- 5.2.** O valor do **item 5.1** é o máximo admissível, assim como a taxa de BDI máxima admitida é de 20.11% (sem desoneração).
- 5.3.** Os recursos para a execução do objeto da licitação onerarão a dotação nº _____, do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício.

VI – DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. O envelope, opaco e indevassável, “**ENVELOPE PROPOSTA**”, fechado e rubricado no fecho, deverão ser entregues na Comissão de Julgamento de Licitações situado na Rua Castro Alves, nº 63/73, 6º andar, sala 65, Liberdade, São Paulo, na data e horário acima estabelecidos, procedendo-se a sua abertura 30 (trinta) minutos após, na sala de Licitações no 7º andar.

6.2. Na parte da frente dos envelopes deverão constar o seguinte:

“**ENVELOPE PROPOSTA**”

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Castro Alves, nº 63/73 – 6º andar - Liberdade– São Paulo – SP

PROCESSO Nº 6210.2019/0004781-9 - CONVITE Nº 002/2019

ENCERRAMENTO: 18 de dezembro de 2019 às 13hs30min (treze horas e trinta minutos)

ABERTURA: 18 de dezembro de 2019 às 14hs (quatorze horas).

6.3. Cada participante só poderá apresentar uma única proposta, independentemente do número de editais adquiridos.

6.4. A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, que faça referência ao número da **CONVITE** ao qual se destina, e com identificação da empresa proponente, acompanhada de Planilha de Custos, **utilizando obrigatoriamente**, os modelo dos impressos correspondentes, os quais integram o Edital como Anexos II e III.

- 6.4.1.** O Impresso Proposta (Anexo II) e a (Planilha de Custos – Anexo III), em papel timbrado da empresa, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou procurador, devidamente qualificados (nome completo, R.G, CPF e cargo que exerce na empresa, e-mail e telefone de contato). Se o signatário for **sócio/proprietário**, deverá anexar cópia autenticada do **contrato social** e, se procurador, a **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social da empresa outorgante**. Caso essa documentação tenha sido apresentada para fins de credenciamento, o documento será considerado para os fins deste item.

- 6.4.2.** A Proposta (Anexo II) deverá conter:
- 6.4.2.1.** Preço global dos serviços, com duas casas decimais, incluídos frete, quaisquer tributos e eventuais descontos. O preço cotado será “preço a vista”, não podendo ter embutidos encargos financeiros;
 - 6.4.2.2.** Estes preços devem contemplar todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer natureza devidos aos poderes públicos, de todas as esferas, bem como os custos direta ou indiretamente relacionados com a realização do objeto desta licitação, sendo que todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais, encargos previdenciários e trabalhistas, e emolumentos devidos em razão da execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante, que os recolherá sem direito a reembolso;
 - 6.4.2.3.** Demonstrativo da composição da taxa (s) de BDI proposta, em forma de porcentagem, limitado a duas casas decimais, conforme modelo Anexo X deste Edital;
 - 6.4.2.4.** Prazo de validade da proposta será de mínimo de 60 dias corridos a contar da data da entrega dos envelopes contendo a proposta e documentos.
 - 6.4.2.5.** O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos mediante expressa autorização da Administração do HSPM.
 - 6.4.2.6 -** Cronograma físico-financeiro das obras e serviços, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
 - 6.4.2.7.** Nome endereço e CNPJ da empresa;
 - 6.4.2.8.** Declaração expressa de que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados.
 - 6.4.2.9.** Planilha de Custos impressa conforme Anexo III, e também em arquivo digital (Excell) apresentado em pen drive ou CD ROOM, dentro do envelope proposta, com os valores fidedignos à Planilha impressa. Os valores devem ser apresentados em moeda corrente, em algarismos, contendo os preços unitários e totais de cada item do orçamento do **HSPM**, limitados a duas casas decimais, bem como o respectivo valor global (somatório preços totais cada item) e a indicação expressa da taxa de BDI.
 - 6.4.2.10.** Nos preços unitários da Planilha de Custos – Anexo III orçados pelo licitante deverão estar compreendidos todos os custos de materiais (todos necessários à execução dos serviços), mão-de-obra (pessoal, transporte, alojamento, alimentação, assistência médica e social e os equipamentos de proteção individual necessários à segurança pessoal), equipamentos (operação e manutenção de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços), encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas diretas.
 - 6.4.2.11** Não será admitida a alteração das quantidades dos serviços previstos na Planilha de Custos – Anexo III, nem preços unitários superiores àqueles orçados pelo HSPM.

- 6.4.2.12** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á também que a não indicação no conjunto de composições dos custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que o seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 6.5.** A viabilidade/exequibilidade dos preços, quando verificado e solicitado pela Comissão julgadora, deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:
- 6.5.1.** Composições detalhadas dos custos unitários diversos dos orçados pelo HSPM;
 - 6.5.2.** Detalhamento dos cálculos dos coeficientes utilizados;
 - 6.5.3.** Tabela completa com os custos dos insumos utilizados nas composições de custos unitários;
 - 6.5.4.** Composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas;
 - 6.5.5.** Composição da taxa de BDI adotada.
- 6.6.** Deverá, também, acompanhar a Proposta, a **Declaração de Visita Técnica – Anexo V, conforme subitem 3.4.2 deste Edital.**
- 6.7.** A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da **Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 13.278/02 e 14.145/06**, suas alterações posteriores, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.
- 6.8.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá o por extenso e havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário, poderá a Comissão de Julgamento proceder às devidas correções;
- 6.9.** A proposta deverá conter ainda os seguintes documentos:
- 6.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 6.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014.

- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do “Estado de São Paulo”, que, para o caso de licitante com sede no Estado de São Paulo, será demonstrada mediante a apresentação da certidão emitida pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO – PGE**, referente aos débitos inscritos em dívida ativa, conforme Portaria Intersecretarial nº 02/2014 –SNJ/SEMPA. Para os demais Estados, a demonstração será de acordo com as especificidades do local.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários:
- e.1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS);
- e.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo **Anexo XIII**.
- f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da lei nº 9.854 de 27.10.99**, conforme **Anexo IV**.
- OBSERVAÇÃO:** A documentação prevista nos itens “7.1.2.c.” a “7.1.2.g.” terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em Lei, Decreto ou no próprio documento.
- i) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados o disposto no artigo art. 3º, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 56.475 de outubro de 2015.
- j) Ainda em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do edital, a(s) empresa(s) será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob a condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do HSPM, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame;
- k) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- l) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, ou por estes visado, quando se tratar de CREA ou CAU de outra região.
- b) Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente, até a data da entrega dos Envelopes nºs 01 e 02, profissional de nível superior, com habilitação técnica correspondente aos serviços a serem executados, e que será o responsável técnico pela execução do contrato, sendo estes **Engenheiro Civil ou Arquiteto**
 - b.1) A comprovação referida deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das anotações na Carteira de Trabalho, ou cópias autenticadas do contrato de trabalho. Quando se tratar de dirigente de empresa, a comprovação poderá ser feita por meio da cópia da Ata de Assembleia, referente à investidura no Cargo, ou do Contrato Social.
- c) Atestado(s) de responsabilidade técnica, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do **Certificado de Acervo Técnico - CAT**, expedido pela entidade profissional competente (**registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU**), comprovando aptidão e desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com os serviços do objeto licitado.
 - c1) A Certidão de Acervo Técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da **Resolução nº 218 do CONFEA e artigo 2º da Resolução N° 21 do CAU/BR** e relacionadas à execução das obras;
- d) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema **CREA/CONFEA ou CAU**), onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução de obras, com serviços equivalentes ou superior ao objeto do contrato.

6.9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, comprobatórios de boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma da lei:
 - a.1) Os balanços e demonstrações das Sociedades Ltda. devem estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
 - a.2) Os balanços e demonstrações das Sociedades Anônimas devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de

Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

- a.3) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- a.4) As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;
- a.5) Análise Econômico-Financeira, com os devidos cálculos, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IX** do edital;
- a.6) Será considerada inabilitada a empresa que não apresentar a análise econômico-financeira de acordo com o modelo previsto no **ANEXO IX** e que não obtiver índices de liquidez corrente e liquidez geral maiores ou iguais a 1,00 conforme determinado no referido Anexo;
- a.6.1) **Será exigida a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.**
- b) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- b.1) Será aceito, para a comprovação da capacidade econômico-financeira de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do certame.
- 6.10. Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial:
- 6.11. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, por membros da Comissão.
- 6.12. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 6.13. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta fase ocasionará a inabilitação da licitante.
- 6.14. Os documentos emitidos pela internet poderão ter sua autenticidade verificada nos respectivos sites.
- 6.15. Para as empresas que possuem Registro Cadastral da Secretaria Municipal de Serviços de Obras da PMSP, bastará juntar no Envelope, **cópia autenticada do “Certificado de Registro Cadastral”** com validade em vigor, compatível com o objeto licitado, que

demonstre que a empresa está inscrita na Categoria II- Edificações/Reformas, bem como os documentos exigidos nos itens “6.9.2.h”(Declaração quanto ao cumprimento do disposto na Lei 9.854/99), “6.9.3” (Documentação para comprovação da Qualificação Técnica) e “6.9.4.” (Documentação para Qualificação Econômico Financeira) .

VIII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Do Credenciamento

- 8.1.1. Na sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de procuração ou de Carta Credencial específica, conforme modelo referencial do **ANEXO XI – Modelo referencial de credenciamento**;
- 8.1.2. Quando a empresa se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;
- 8.1.3. Em se tratando de Instrumento público de procuração, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, e identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada;
- 8.1.4. Em se tratando de Instrumento particular de procuração ou Carta-Credencial, deverá haver menção expressa de conferência de poderes amplos, inclusive para receber intimação e/ou desistir de recursos, com identificação clara do subscritor, com prazo de validade em vigor e deverá ser apresentada no original ou cópia autenticada, acompanhada de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada do documento de eleição de seus administradores;
- 8.1.5. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora, rubricados pelos presentes e juntados ao processo administrativo;
- 8.1.6. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;
- 8.1.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;
- 8.1.8. Não será admitido, que mais de um licitante indique um mesmo representante;
- 8.1.9. **No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - 8.1.9.1. O licitante deverá declarar, sob as penas do **artigo 299 do Código Penal**, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do **Anexo XII**:

8.1.10.1.1. Tal declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante e por seu contador.

8.1.9.2. A falta da declaração de enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, salvo se o própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

8.1.9.3. O presidente da Comissão de Licitação comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, na primeira oportunidade, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**;

8.1.9.3.1. A Comissão de Licitação decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.1.9.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores**, poderá caracterizar o crime de que trata o **artigo 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.2. Da abertura dos Envelopes Propostas:

8.2.1. No local mencionado no Edital, até a data e hora estabelecidas, a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, receberá devidamente lacrados, o envelope de cada participante

8.2.1.1. O envelope, só será recebidos se constar em lugar visível, a titulação de seu conteúdo (Proposta e Documentação) – nome, endereço da empresa, objeto do Edital e número do processo.

8.2.2. No horário estabelecido, a Comissão Julgadora procederá à abertura dos envelopes nº 01, passando a analisar as propostas neles contidas:

8.3. Do Julgamento e Classificação das Propostas:

8.3.3. A classificação e o julgamento das propostas processar-se-ão pelo **critério de menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital, o interesse da Administração e a compatibilidade com os preços praticados no mercado:

8.3.3.1. A Comissão de Licitação verificará se os preços unitários dos serviços ofertados pela licitante na Planilha de Custos – **Anexo III**, não são superiores aos preços unitários (preços orçados) para os serviços correspondentes, ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto **no § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93**. A Comissão se for necessário, será assessorada em sua avaliação por órgãos técnicos do HSPM;

8.3.3.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação, nos termos do **§6º do Artigo 16º da Lei Municipal 13.278/2006, com redação dada pela Lei 14.145/06**.

- 8.3.4. Serão desclassificadas as propostas:
- 8.3.4.1. Que apresentarem borrões ou rasuras que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e aquelas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação;
 - 8.3.4.2. Que estiverem com preço excessivo assim considerado aquele que exceder o valor orçado pelo HSPM;
 - 8.3.4.3. Que contiverem preço(s) unitário(s) incompatível(is), nos termos do disposto no Item 8.3.3.1, supra;
 - 8.3.4.4. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do disposto no artigo 48, inciso II, e seus parágrafos, da **Lei Federal n° 8.666/93**;
 - 8.3.4.5. Que apresentarem BDI acima do orçado na Planilha de Custos;
 - 8.3.4.6. Que deixarem de apresentar a documentação exigida junto com a proposta, ou, quando apresentada, estiver em desacordo com as exigências do edital.
 - 8.3.4.7. Se a análise da composição da taxa de BDI revelar a inexecuibilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no **§ 3° do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93**, ficará desclassificada a proposta da licitante;
 - 8.3.4.8. A Comissão poderá, a seu critério, exigir a apresentação, pelo licitante da composição dos preços ofertados, para comprovação da viabilidade da(s) proposta(s), mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade para atendimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 8.3.4.9. Que deixarem de apresentar a documentação exigida junto com a proposta, ou, quando apresentada, estiver em desacordo com as exigências do edital.
- 8.3.5. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate por sorteio, em ato público, para fins de classificação;
- 8.3.6. A Comissão Julgadora decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço global oferecido, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos;
- 8.3.7. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3° do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93;
- 8.3.8. Participando do certame **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os procedimentos desta licitação seguirão as regras estabelecidas no **Decreto Municipal n° 56.475/2015**.

8.4. Da Adjudicação e Homologação

- 8.4.1. Procedida à habilitação, nos termos dos critérios de avaliação deste Instrumento pela Comissão julgadora e finda a fase recursal, o processo será encaminhado a Superintendência do HSPM, para, a seu critério, proceder à homologação e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o julgamento. Oportunamente, a empresa vencedora será convocada para celebração do ajuste, nos termos da Minuta de Contrato, anexa ao edital;
- 8.4.2. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou adjudicatário por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de

fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira;

IX – DAS CONDIÇÕES DO AJUSTE

- 9.1. As obrigações decorrentes desta **CONVITE**, consubstanciar-se-ão no Termo de Contrato, conforme Minuta do **Anexo VI**, bem como, a execução dos serviços será executada na forma estabelecida no **Anexo I – Memorial Descritivo**, parte integrante do presente edital;
- 9.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cumprimento de cada parcela/medição, na forma estabelecida na cláusula VI da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VI.
 - 9.2.1. O período de cada parcela/medição será a cada 30 (trinta) dias.
 - 9.2.2. Os pagamentos aos credores do Hospital do Servidor Público Municipal, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no **BANCO DO BRASIL S/A, conforme estabelecido na legislação vigente**.
- 9.3. Fica vedado todo e qualquer reajuste ao preço ora entabulado, nos termos do **Decreto 48.971/07**, o qual determina que não haverá previsão de reajuste para contratos de prazo de duração igual ou inferior a 1 (um) ano;

X – DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

- 10.1. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Comissão de Julgamento e Autoridades do HSPM serão processados de acordo com o **artigo 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93** e deverão ser protocolados no prazo legal, junto a **Comissão Especial de Licitação do HSPM, com endereço à Rua Castro Alves, 63/73 – Aclimação – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 15:30 horas**.
- 10.2. Das decisões relativas à licitação, caberá:
 - 10.2.1. **RECURSO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:
 - a) da decisão da Comissão de Julgamento, relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
 - b) da decisão da Comissão de Julgamento, relativamente ao Julgamento das propostas comerciais;
 - c) da anulação ou revogação da licitação.
 - 10.2.2. **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso hierárquico.
 - 1) Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão;
 - 2) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
 - 10.2.3. Os recursos e a representação serão dirigidos à Superintendência do HSPM, por intermédio da Autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em 02 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão, que deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

XI - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, será exigida a garantia da **CONTRATADA** correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, nos termos do Artigo 56, § 2º da Lei nº 8666/93.
- 11.2.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.
- 11.3.** Caberá à **CONTRATADA** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 11.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,** devendo, estes, terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.3.2.** Garantia em dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Compradora no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.
- 11.3.3.** Títulos da dívida pública: serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.4. Seguro-garantia;** a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.6 da Garantia. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 12.6 da Garantia.
- 11.5. Fiança bancária,** feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.6.** A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 11.7. Cobertura:**
- A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.7.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- 11.7.2.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** durante a execução do objeto do contrato.
- 11.7.3.** Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela contratante à contratada.
- 11.7.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.
- 11.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- a) Caso fortuito ou força maior.
- b) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à **CONTRATANTE**.
- 11.9. Validade da Garantia:**
- 11.9.1.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela

CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

11.10. Readequação:

11.10.1.No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE** para fazê-lo.

11.11. Extinção:

11.11.1.Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o levantamento do depósito em dinheiro.

XII – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 12.1.** As obrigações decorrentes desta **CONVITE** consubstanciar-se-ão nos termos do “Termo de Contrato”, conforme minuta anexa, e nos termos deste Edital, o qual integra o Contrato.
- 12.2.** O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como para retirar a Nota de Empenho, é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação pelo **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas na **Cláusula XII deste Edital**, sendo que nessa oportunidade deverá a empresa vencedora apresentar a documentação discriminada no **item 10.2 da Cláusula X – Disposições Finais da Minuta do Termo de Contrato – Anexo VI**.
- 12.3.** Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, é facultado ao HSPM, sem embargo da aplicação das penalidades previstas em Lei, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada.
- 12.4.** A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.
- 12.5.** A Subcontratação deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por termo de aditamento, lavrado no processo original.
- 12.6.** A subcontratação não exime a **CONTRATADA** pela integralidade da responsabilidade assumida perante o HSPM, sendo a **CONTRATADA** a responsável pelos serviços executados pela sua Subcontratada, bem como por todas as despesas e custos destes decorrentes

XIII – DAS SANÇÕES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Multa:

- 13.1.2.1.** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 13.2.7**;
- 13.1.2.2.** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 13.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 13.1.2.3.** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;
- 13.1.2.4.** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;
- 13.1.2.5.** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;
- 13.1.2.6.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;
- 13.1.2.7.** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.
- 13.1.3.** **Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.**
- 13.1.4.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.1.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 13.1.6.** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
- 13.1.6.1.** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

XIV – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 14.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do **Termo de Contrato – Anexo VI**.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Fica o licitante ciente de que a simples apresentação da proposta indica que tem pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito e integral cumprimento do contrato.
- 15.2. O Hospital do Servidor Público Municipal poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar a licitação.
- 15.3. O Hospital do Servidor Público Municipal reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (**Art. nº 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93**).
- 15.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.
- 15.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pelo Superintendente do HSPM, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

XVI - DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I** – Termo de Referência/Memorial Descritivo;
Anexo II – Modelo – Proposta;
Anexo III – Planilha de Custos – Tabela Complementar - Cronograma Físico-Financeiro;
Anexo IV – Declaração – Lei 9.854/99;
Anexo V – Declaração de Visita Técnica;
Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato;
Anexo VII – Declaração, **Decreto nº 50.977/2009** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
Anexo VIII - Declaração, **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007** (deverá ser apresentada na assinatura do contrato);
Anexo IX – Análise Econômico Financeira;
Anexo X – Planilha de composição do BDI;
Anexo XI – Modelo Referencial de Credenciamento;
Anexo XII – Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo XIII – Declaração sobre Tributos Municipais.

Odair Bezerra
Comissão Permanente de Licitações
Membro
HSPM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO.

DESCRITIVO:

Trata o presente da reforma a ser realizada no Centro Obstétrico, localizado no 8º pavimento do Bloco Hospitalar do HSPM para criação de um quarto PPP.

A reforma contempla a adaptação das instalações existentes para a criação de um quarto com banheiro exclusivo destinado ao atendimento e acolhimento às gestantes que optarem pelo parto humanizado, atendendo o preconizado pelo Programa da Rede Cegonha.

Prevê a substituição de toda infraestrutura de elétrica e hidráulica, bem como esquadrias, peças e acessórios de hidráulica e elétrica, acabamentos e tratamento de lajes com ferragens expostas.

A obra abrange uma área total de, aproximadamente, 23,00 m2, conforme descrito abaixo.

LOCAL:

Enfermaria do 8º andar – Bloco Hospitalar

Hospital do Servidor Público Municipal
Rua Castro Alves, 60 – Liberdade, São Paulo.

ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Levantamento geral *in loco* do necessário ao desenvolvimento dos projetos executivos;
- Elaboração dos projetos executivos;
- Instalação de tapumes/vedação das áreas de intervenção;
- Retirada de portas de madeira;
- Retirada de batentes em madeira;
- Retiradas de esquadrias em ferro (janelas: caixilhos, vidros e brises);
- Retirada de fiação e acessórios de elétrica;
- Retirada de tubulações e acessórios de hidráulica;
- Retirada de forro;
- Demolição de alvenaria;
- Demolição de piso e contrapiso;
- Demolição de revestimento cerâmico;
- Execução de alvenaria e preparo para acabamentos;
- Execução de contrapiso;
- Execução de piso, inclusive rodapé;
- Execução de revestimento cerâmico;
- Instalação de forro;
- Instalação de batentes;
- Instalação de portas;



- Execução de tubulação e pontos de hidráulica;
- Execução de esgoto;
- Instalação de acessórios de hidráulica;
- Execução de tubulação e pontos de elétrica e lógica;
- Instalação de acessórios de elétrica;
- Execução de tubulação e pontos de gases medicinais;
- Instalação de painéis e acessórios de gases medicinais;
- Instalação de esquadrias e dutos de ventilação;
- Instalação de brises;
- Instalação de visor e vidros;
- Instalação de luminárias;
- Instalação de barras de apoio;
- Instalação de proteções de paredes e quinas;
- Instalação de mobiliário e painel em madeira;
- Instalação de divisórias em granilite;
- Instalação de cortinas vinílicas;
- Instalação de sinalização;
- Pintura geral;
- Remoção do entulho;
- Projeto de As-built;
- Limpeza geral.

OBSERVAÇÕES:

- As tubulações existentes no local deverão ser analisadas e retiradas, no caso de não estarem mais em uso;
- A empresa deverá promover a substituição das peças integrantes do sistema de hidráulica, inclusive prumadas e executando seus transpasse para o andar superior e inferior, (esgoto, água fria, quente e águas pluviais) de acordo com a necessidade detectada, com prévia autorização da fiscalização do HSPM;
- Nas quinas das paredes deverão ser instaladas cantoneiras até 1,50m de altura, para proteção contra choque mecânico;
- Recompôr ou executar o forro, no andar inferior, em ambientes com tubulação aparente no teto, onde houver interferência por ocasião da obra.

ANEXO:

- Plantas – Situação Atual e Proposta;
- Memorial descritivo
- Planilha de serviços e quantitativos

RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA deverá:

- Indicar um responsável pela execução dos serviços;
- Coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados sob sua exclusiva responsabilidade;

- Fornecer todo material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- Manter no canteiro de serviços, mão de obra em número compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual;
- Disponibilizar mão de obra de primeira qualidade, inclusive especializada, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto;
- Instalar tapumes garantindo a perfeita vedação em relação às áreas adjacentes que continuarão em funcionamento normal;
- Sinalizar a obra interna;
- Refazer qualquer serviço que a critério da Fiscalização tenha sido executado em desacordo com o especificado, ou mal executado. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições e do restabelecimento dos serviços correrão por conta exclusiva da Contratada, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por firma especializada por ela contratada;
- Responsabilizar-se pelo transporte do material necessário aos serviços pelas dependências do HSPM e sua guarda nas dependências da área onde se realizarão os serviços, sem qualquer ônus para o hospital;
- Tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infraestrutura, localizadas nas áreas adjacentes, além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos. Caberá à contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- Fornecer alimentação e transporte a seus funcionários;
- Manter caçambas em local pré-determinado pela fiscalização do HSPM, para o despejo de entulho e resíduos, sendo responsável por sua contratação, entrega e retirada;
- Remover o entulho e resíduos gerados para fora dos limites do hospital, efetuando limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução;
- Entregar ART, devidamente recolhidas, referente à execução dos serviços.

A CONTRATANTE deverá:

- Viabilizar e facilitar o acesso da CONTRATADA às dependências do HSPM;
- Prestar os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento do pretendido;
- Indicar técnico da Seção de Manutenção que acompanhará as manobras necessárias com as redes de elétrica e hidráulica do hospital;
- Indicar local para estacionamento de caçamba;
- Realizar o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

CONDIÇÕES GERAIS

- A Contratada deverá apresentar disponibilidade para reuniões no hospital, no mínimo uma vez por semana ou quando convocada pelo HSPM;
- Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos necessários aos serviços estão incluídas no valor global proposto;
- Qualquer manobra com a rede hidráulica, esgoto, elétrica, gás natural ou medicinal deverá ser programada junto à GTEM, com o acompanhamento da Seção de Manutenção e Gasoterapia onde couber;

- Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário;
- A retirada do entulho e movimentação de material deverão ser feitos de modo a não interferir no bom andamento do funcionamento do Hospital, em carrinhos fechados e em horários pré-estabelecidos e de comum acordo com o HSPM;
- Eventuais interferências deverão ser resolvidas juntamente com a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza, pronta para o uso;
- Os serviços poderão ser realizados após as 16h00, no período noturno, finais de semana e feriados, desde que previamente comunicados e autorizados pela Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção;
- O acesso às áreas em reforma deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito nas mesmas;

EQUIPES:

- A Contratada deverá manter um engenheiro coordenador, previamente apresentado à Gerência Técnica de Engenharia, que será responsável pela obra e pelos registros no Livro de Ordem, conforme Resolução do CONFEA;
- Os funcionários deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados com crachá e portando os EPIs necessários e exigidos nos locais dos serviços;
- Todos os funcionários da Contratada deverão ser encaminhados à Seção de Segurança do Trabalho do HSPM, para orientações, antes do início dos serviços;
- Em caso de acidente do trabalho, a empresa deverá emitir a CAT e seguir as normas pertinentes;
- Qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante deverá ser substituído imediatamente, quando solicitado pela Contratante, sendo desnecessária qualquer declaração por escrito dos motivos da solicitação.

VISITA TÉCNICA:

- As empresas participantes da licitação deverão vistoriar o local da obra de segunda feira à sexta feira em horário comercial a ser agendado com a engenharia do hospital, através do telefone 3397-8132, até às 15 horas do penúltimo dia anterior à data da licitação, para verificar as condições de trabalho em que serão executadas as obras, retirando “Atestado de Visita Técnica” na Gerência de Engenharia do HSPM que servirá como comprovante de vistoria para a licitação.
- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Atestado de Visita Técnica – vide item Visita Técnica);

PRAZO:

- O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, será de 90 (noventa) dias corridos, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos mediante solicitação e justificativa da empresa e expressa autorização da Administração do HSPM.

GARANTIA:

- A contratada deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte do contratante.

PAGAMENTOS:

- Os pagamentos deverão ser realizados em 30 dias após aprovação das medições efetuadas.
- As medições serão realizadas a cada período de 30 dias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA ou CAU), onde conste a empresa licitante como Contratada principal, comprovando a execução de obras, com serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do contrato;

OBS.: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar ativamente dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

MEMORIAL DESCRITIVO – quarto PPP – C. O. 8º

1 - SERVIÇOS

1.1. Dos materiais

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão obedecer às normas da ABNT e as especificações do projeto.

Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar o material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização e aprovação da fiscalização/Administração do Hospital.

Sempre que a qualidade de qualquer material, ou equipamento, ensejar dúvidas à fiscalização, esta poderá a qualquer tempo, exigir da contratada a contratação de um Laboratório, com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames e/ou ensaios do referido material, ou equipamento, bem como exigir certificado de origem e qualidade do equipamento, correndo sempre essas despesas por conta da Contratada.

A Contratada obriga-se a retirar qualquer material impugnado no prazo de 72 horas, contadas a partir do recebimento da impugnação.

Todos os materiais a empregar nas obras serão novos e comprovadamente de primeira qualidade, e satisfarão as especificações.

Caberá a Prestadora de Serviços manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Caberá à Contratada, sempre que lhe for solicitado, encaminhar à fiscalização amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo à fiscalização fazer as devidas anotações, na competente Caderneta de Obras, quanto à sua aprovação ou rejeição.

As amostras dos materiais aprovados pela Fiscalização deverão ser convenientemente etiquetadas, com a assinatura do fiscal da obra, cabendo à Empreiteira mantê-las sob sua guarda no canteiro de serviços, em local apropriado e de fácil acesso, para as necessárias comparações.

1.2. Dos serviços

A direção geral da obra ficará unicamente a cargo da Empresa Contratada, única responsável perante a proprietária. A Contratada manterá um engenheiro coordenador nas dependências da obra, em período integral, este deverá ser previamente apresentado à Proprietária, tendo esta o direito a seu juízo, de recusá-lo como exigir a sua substituição no curso da obra, caso demonstre insuficiente perícia nos trabalhos, ou oposição em executar as ordens da fiscalização.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de acordo com as especificações do projeto completo.

A Prestadora de Serviços deverá manter todos os seus funcionários devidamente identificados com crachá.

Para os serviços de pintura e acabamento em geral deverão ser executadas amostras para aprovação final por parte dos arquitetos/engenheiros fiscais do HSPM.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos, com as especificações, ou mal executados. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão por conta exclusiva da Prestadora de serviços, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por Firma Especializada por ela contratada. A contratada obriga-se a iniciar qualquer serviço exigido para fiscalização dentro de 48 horas a contar da exigência.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a segurança das redes de infra-estrutura, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade de propriedades do HSPM e de terceiros, que de alguma maneira possam ser atingidos.

Caberá à Contratada integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao HSPM e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A Prestadora de serviços deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem, durante todas as etapas de execução.

Caberá à Prestadora de serviços manter, no canteiro de serviços, mão de obra em número e qualificações compatíveis com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento do prazo contratual.

1.3. Das Garantias

A construtora deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sobre os serviços e materiais, a partir da data do termo de entrega e recebimento da obra, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Proprietária

1.4. Da similaridade dos materiais

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto básico, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição, por similares, só poderá ocorrer com autorização da Fiscalização, desde que o similar proposto apresente notória equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

1.5. Do canteiro de Serviços

Caberá à Empresa contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor, e executar os andaimes que se fizerem necessários, estritamente de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT.

Todas as despesas relativas à instalação, uso e manutenção dos equipamentos do canteiro de serviços estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Quanto a instalação do canteiro de serviços, a Contratada deverá mandar confeccionar e instalar, a critério da Engenharia do HSPM, uma ou mais placas identificadoras da obra, “padrão Prefeitura” e placa (s) informando início e término da obra.

As placas de identificação da Contratada (executadas de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA) e de eventuais Consultores e Firms Especializadas, deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da Fiscalização, que determinará, também, o posicionamento de todas as placas no canteiro de serviços.

Todas as despesas relativas à confecção, instalação e manutenção das placas de identificação, estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Os serviços de retirada deverão ser executados de modo a proporcionarem níveis máximos de aproveitamento. Todos os materiais possíveis de reaproveitamento deverão ser limpos, livres de argamassa ou outros materiais agregados, selecionados e guardados convenientemente até sua remoção do canteiro de serviços

Todo e qualquer material resultante desses serviços e passível de reaproveitamento, quando não explicitado no projeto básico, deverá ser encaminhado pela contratada ao depósito da manutenção do HSPM.

Os trabalhos de demolição e retirada deverão ser executados com equipamentos adequados a cada tipo de serviço, podendo a Fiscalização vetar o uso de equipamento vibratório, sempre que, a seu critério, isto se fizer necessário.

1.6 - Descrição dos Serviços:

1.6.1. Alvenarias

As alvenarias serão executadas obedecendo fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas no projeto de arquitetura/especificações.

1.6.1.1. Tijolos cerâmico:

Deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e espessuras de juntas compatíveis com o material utilizado e detalhes do projeto.

No fechamento de vãos em estrutura de concreto armado, as alvenarias deverão ser executadas até uma altura que permita seu posterior encunhamento contra a estrutura.

As alvenarias que possuem alturas superiores a 2,50m, deverão possuir cintas de concreto armado.

Todas as aberturas nas alvenarias que não atinjam a estrutura em sua parte superior deverão ser encimadas por verga de concreto armado com apoio lateral compatível com o vão.

As paredes de alvenarias deverão ser revestidas com argamassa grossa e fina para pintura e com massa grossa desempenada para receber revestimentos cerâmicos.

O Assentamento dos elementos de alvenaria deverá ser feito de modo que as fiadas sejam perfeitamente niveladas, as juntas apresentem espessura uniforme e o preenchimento das superfícies de contacto, pela argamassa de assentamento, seja total.

Todas as alvenarias deverão ser executadas a partir dos extremos para o meio, evitando-se, sempre, que as emendas de fiada ocorram predominantemente numa só vertical.

As superfícies de concreto, quando destinadas a ficar em contacto com qualquer alvenaria, deverão ser previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa 1:3.

Principalmente durante o tempo de cura da argamassa de assentamento, deverão ser tomados os cuidados necessários para que sejam evitados choques ou batidas violentas nas alvenarias já levantadas

Os serviços de encunhamento só poderão ser iniciados quando decorridos, pelo menos, 5 (cinco) dias do término do levantamento das respectivas alvenarias.

Os encunhamentos serão executados necessariamente, com tijolos comuns maciços de barro cozido, assentados com argamassa de cimento e areia 1:3 e, em plano inclinado, com inclinações simetricamente convergentes em relação ao centro do vão; os vazios resultantes serão preenchidos com a mesma argamassa de cimento.

A abertura de rasgos em alvenaria, para embutir canalizações, etc., só poderão ser feita com instrumentos adequados a cada tipo de material e somente quando decorridos, pelo menos, 3 (três) dias do término do encunhamento, ou 8 (oito) dias do término do levantamento, das respectivas alvenarias.

As alvenarias serão de tijolo cerâmico de boa qualidade.

só será permitida a utilização de tijolos com superfície homogêneas, vértices e arestas vivas e resistentes, cozimento adequado e isentos de fissuras ou deformações excessivas.

Só será permitido o uso de tijolos isentos de trincas, fraturas ou outros defeitos que possam comprometer sua resistência e durabilidade, que apresentem arestas e vértices íntegros e resistentes, além de superfícies homogêneas e suficientemente ásperas para garantir uma boa aderência do revestimento especificado.

OBS: As demolições a serem efetuadas, deverão ser devidamente analisadas/avaliadas por Engenheiros especializados da Contratada, a fim de viabilizar a execução do projeto, efetuando reforço estrutural, se necessário. Nenhuma demolição citada acima deverá ser efetuada sem prévio estudo/análise.

1.6.2. Impermeabilização

Os materiais a serem utilizados em sistemas impermeabilizantes, bem como a execução desses sistemas, deverão obedecer rigorosamente, além das presentes especificações, todas as determinações da ABNT que regem o assunto, bem como as recomendações dos respectivos Fabricantes.

O sistema impermeabilizante adotado é rígido, composto por argamassa impermeabilizante de areia e cimento e pintura betuminosa e deverá ser compatível com as características funcionais e estruturais dos elementos impermeabilizantes, com as condições de solicitação pela água, de modo a garantir uma perfeita estanqueidade a esses elementos.

Todos os materiais, destinados aos serviços de impermeabilização, deverão ser postos na obra em suas embalagens originais, intactas, armazenadas estritamente de acordo com as recomendações do Fabricante, em local seco, ventilado e abrigado das intempéries.

Os serviços de impermeabilização só poderão ser executados por mão de obra especializada, que apresente suficiente qualificação e experiência no manuseio e aplicação dos produtos componentes do sistema impermeabilizante especificado.

O HSPM exigirá garantia por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos para qualquer sistema de impermeabilização, cabendo-lhe o direito de, sempre que considerar conveniente, dilatar previamente esse prazo mínimo e/ou exigir a formalização dessa garantia, através de documento específico, fornecido pela Firma Especializada responsável direta pelos serviços e devidamente abonado pela Empresa titular do contrato.

1.6.3. Revestimentos

Os revestimentos deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto básico, no que diz respeito aos tipos de acabamentos a serem utilizados, e sua execução deverá ser feita rigorosamente de acordo com as presentes especificações ou, em casos não explicitados, de acordo com as recomendações dos respectivos Fabricantes e/ou da Fiscalização.

Os materiais de revestimento adotados deverão apresentar características compatíveis com as condições e uso previsto, em função das particularidades funcionais de cada ambiente.

Os serviços de revestimento deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenadas, com prumo, nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

A recomposição parcial de qualquer tipo de revestimento só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou descontinuidades.

Antes de se dar início à execução dos revestimentos finais, todas as canalizações das redes de água, esgoto, eletricidade, etc., diretamente envolvidas, deverão estar instaladas, com seus rasgos (ou vazios) de embutidura devidamente preenchidos e, no caso específico das redes de fluídos em geral, testadas à pressão recomendadas e sanados os seus eventuais vazamentos assim detectados.

Os revestimentos de parede, em qualquer uma de suas etapas, executivas: preparo da base (chapisco e emboço) ou revestimento final (reboco, azulejos, etc.), só poderão ser aplicados sobre superfícies limpas, varridas com vassoura ou escova de piaçã (e água, quando necessário), de modo que sejam completamente eliminadas as partículas desagregadas, bem como eventuais vestígios orgânicos que possam ocasionar futuros desprendimentos, tais como: gordura, fuligem, limo, grãos de argila, etc.

Todas as superfícies de paredes destinadas a receber revestimento de qualquer espécie, sejam elas de alvenaria ou concreto, deverão ser integralmente recobertas por um chapisco de cimento e areia grossa 1:3, de consistência fluída e vigorosamente arremessado.

A aplicação do chapisco inicial e de camadas subsequentes de argamassa (emboço e reboco), bem como a aplicação de outros revestimentos fixados com argamassa, só poderá ser feita sobre superfícies previamente umedecidas, o suficiente para que não ocorra absorção da água necessária à cura da argamassa.

Os emboços só poderão ser executados após a pega do chapisco de base, instalados os batentes (ou os contrabatentes), bem como os contramarcos de caixilhos.

Os emboços deverão ser executados com argamassa mistas 1:2/3 e 1:4/2, nos parâmetros internos e externos, respectivamente, e de modo a apresentarem, depois de terminados, espessura média de 15 mm.

As argamassas de emboço, aplicadas entre mestras distantes não mais que 2,00 m entre si, deverão ser fortemente comprimidas contra o suporte e cuidadosamente sarrafeadas, com régua de alumínio, de modo a constituírem superfícies absolutamente desempenadas e ásperas o suficiente para permitir uma boa aderência do revestimento final.

A aplicação dos revestimentos finais só poderá ser feita sobre emboços suficientemente curados, decorrido um período mínimo de 3 (três) dias do término de sua execução, e após a instalação dos respectivos peitorais, soleiras, tacos e chumbadores metálicos (para fixação de rodapés, aparelhos sanitários, etc.), e demais elementos, engastados ou embutidos, cuja pré-instalação seja recomendável ao bom acabamento dos serviços.

1.6.3.1. Revestimento de Massa

Os revestimentos de massa compreendem as argamassas de acabamento aplicadas sobre o emboço, de forma contínua e uniforme.

As arestas verticais, das paredes revestidas com massa, deverão ser convenientemente protegidas contra choques mecânicos, por meio de cantoneiras apropriadas, de chapa de ferro galvanizado ou de alumínio, até uma altura mínima de 1,80 m, com relação ao nível do piso.

Os revestimentos de massa, quando acabados, deverão apresentar superfície absolutamente desempenadas, com textura homogênea em todos os pontos, e arestas, horizontais, perfeitamente retilíneas, vivas e uniformes.

Os rebocos comuns deverão apresentar espessura média em torno de 5 mm e poderão ser executados com argamassa de cal e areia fina peneirada, traço 1:2, ou ainda com argamassas pré-fabricadas, específicas para este fim, cuja utilização tenha sido previamente aprovada pela Fiscalização.

1.6.3.2. Revestimento Cerâmico

Os revestimentos cerâmicos deverão ser executados com peças cuidadosamente selecionadas no canteiro de serviços, refugando-se todas aquelas que apresentarem defeitos incompatíveis com a classificação atribuída ao lote, pelo Fabricante, ou com as presentes especificações, ou ainda, a juízo da Fiscalização, sempre que peças ou lote em desacordo devam ser substituídas.

Deverão ser refugadas as peças cerâmicas que apresentarem defeitos de fabricação, ou de transporte, tais como: discrepância de bitola incompatível com o tipo de material em questão, empenamento excessivo, arestas lascadas, imperfeições de superfície (manchas, descolorações, falhas, etc.), ou imperfeições estruturais (saliências, depressões, trincas, presença de corpos estranhos, etc.).

As peças selecionadas para uso poderão apresentar pequenas imperfeições de superfície, desde que, invisíveis a olho nu, à distância de um metro e sob condições adequadas de iluminação, como dispões a ABNT, para os azulejos enquadados na classe A.

Os azulejos deverão ser lisos, com dimensões regulares de 15x15cm, e, além das especificações estabelecidas para as peças cerâmicas em geral, deverão atender às condições de ortogonalidade, resistência à gretagem, módulo de ruptura, determinadas pela ABNT.

As peças de cerâmicas cortadas, para a execução de arremates, deverão ser absolutamente isentas de trincas ou emendas, apresentando forma e dimensões exatas para o arremate a que se destinarem, com linhas de corte cuidadosamente esmerilhadas (lisas e sem irregularidades na face acabada), especialmente aquelas que não forem recobertas por cantoneiras, guarnições, canoplas, etc.. Os cortes deverão ser efetuados com ferramentas apropriadas a fim de possibilitar o perfeito ajuste de arremate, a exemplo, nos pisos de áreas frias, no encontro com os ralos.

As peças refugadas poderão ser utilizadas na execução de arremates, desde que, quando cortadas, seja completamente eliminado o defeito responsável por sua recusa, durante a seleção.

O assentamento das peças cerâmicas deverá ser executado com juntas perfeitamente alinhadas, de espessura compatível com a regularidade de bitola, característica de cada tipo de material, e o mais constante possível; a prumo, ou de acordo com as determinações do projeto básico.

A argamassa de assentamento deverá ser aplicada de modo a ocupar integralmente a superfície de todas as peças cerâmicas, evitando a formação de qualquer vazio interno.

Sempre que necessário, a critério da Fiscalização, as peças cerâmicas em geral, especialmente os azulejos, deverão ser assentes a seco, sem a prévia imersão em água, com argamassa colante ou cola específica para esse fim, de comprovada eficiência contra destacamentos, previamente aprovada pela Fiscalização.

O rejuntamento de azulejos deverá ser executado quando decorrido um período mínimo de 7 (sete) dias, posterior ao assentamento, com pasta de cimento branco e alvaiade 3:1, tomando integralmente todas as juntas, retirando-se os excessos com pano ligeiramente úmido.

Todas as arestas de elementos revestidos com azulejos, horizontais ou verticais, deverão ser convenientemente acabadas e protegidas contra choques mecânicos, por intermédio de cantoneiras de alumínio apropriadas, aplicadas em toda sua extensão.

1.6.4. Pisos

Os pisos e as pavimentações deverão ser executados estritamente de acordo com as determinações do projeto básico, no que diz respeito aos tipos de material a serem utilizados, e sua aplicação deverá ser feita de conformidade com as presentes especificações ou, em casos não explicitados conforme as recomendações dos respectivos Fabricantes.

Os materiais de capeamento adotados deverão apresentar características compatíveis com as solicitações e usos previstos, em função das particularidades funcionais de cada ambiente, cabendo unicamente ao HSPM e ao responsável pelo projeto arquitetônico ou pela fiscalização do HSPM, efetuar qualquer alteração nas especificações originais do projeto básico, quando algum fator superveniente assim o exigir.

Os serviços de acabamento de pisos deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, com suficiente experiência no manuseio e aplicação dos materiais específicos, de modo que, como produto final, resultem superfícies com acabamento esmerado, absolutamente desempenadas, com nível, inclinações, caimentos, curvaturas, etc., rigorosamente de acordo com as determinações de projeto.

Os pisos laváveis, bem como os pisos impermeáveis, deverão ser executados com caimento, em direção ao captor mais próximo, de modo que o escoamento de água seja garantido em toda sua extensão, sem a formação de quaisquer pontos de acúmulo.

Os pisos deverão ser executados de modo a constituírem superfícies absolutamente planas, niveladas (dotadas das inclinações e caimentos pré-estabelecidos).

Os pisos só poderão ser executados após a conclusão dos serviços de revestimento de paredes, ou outros elementos contíguos, bem como, no caso específico de ambientes internos, e a vedação das respectivas aberturas para o exterior.

O acesso às áreas a serem pavimentadas deverá ser vedado às pessoas estranhas ao serviço, durante toda sua execução, ficando proibido todo e qualquer trânsito sobre áreas recém pavimentadas, durante o período de cura característico de cada material.

A recomposição parcial de qualquer tipo de capeamento de piso só será aceita pela Fiscalização quando executada com absoluta perfeição, de modo que, nos locais onde o revestimento houver sido recomposto, não sejam notadas quaisquer diferenças ou discontinuidades.

1.6.5. Divisórias

Nas áreas “molhadas” como sanitários, e outros ambientes indicados em planta, deverá ser utilizado divisória em granilite granas finas e brancas com fundo branco na espessura de 3,8 cm., altura de 2,0 m. e demais dimensões especificadas no projeto de arquitetura.

1.6.6. Forro

O forro removível deverá ser do tipo plástico, em P.V.C. modular, placas de 618 x 1243 mm, liso ou similar. Composto de estrutura de perfilados metálicos de aço galvanizado ou alumínio, sustentadas por pendurais de arame galvanizado fixado na estrutura da laje e chapas de P.V.C. apoiadas diretamente nesses perfilados e travadas por presilhas.

1.6.7. Esquadrias de madeira (compreendem todos os serviços executados em madeiras)

As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico.

Sempre que a Fiscalização julgar necessário, caberá à Empreiteira apresentar uma amostra da peça tipo para ser submetida à aprovação da fiscalização, antes da execução dos serviços.

Toda e qualquer alteração de dimensões, funcionamento, etc., quando absolutamente inevitável, deverá contar com expressa autorização da Fiscalização e responsável pelo projeto de arquitetura.

Todos os serviços de marcenaria deverão ser executados exclusivamente por mão de obra especializada, e com a máxima precisão de cortes e ajustes, de modo a resultarem peças rigorosamente em esquadro, com acabamentos esmerados e com ligações sólidas e indeformáveis.

As ferragens, bem como os demais componentes desmontáveis das peças de madeira, deverão ser fixadas exclusivamente com parafusos de latão, ficando vedado, nesses locais, o uso de quaisquer parafusos passíveis de corrosão.

A instalação das peças de marcenaria deverá ser feita com o rigor necessário ao perfeito funcionamento de todos os seus componentes, com alinhamento, nível e prumo, exatos, e com os cuidados necessários para que não sofram qualquer tipo de avaria, ou torção, quando parafusadas aos elementos de fixação.

Não será permitida a instalação forçada, de qualquer peça de marcenaria, ou eventual rasgo ou abertura fora de esquadro.

A montagem e a fixação, das peças de marcenaria, deverão ser tais que não permitam deslocamentos ou deformações sensíveis, sob a ação de esforços, normais e previsíveis, produzidos por agentes externos ou decorrentes de seu próprio funcionamento.

Todas as peças dotadas de componentes móveis deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, cabendo à Empreiteira efetuar os ajustes que se fizerem necessários, inclusive a substituição total ou parcial da peça, até que tal condição seja satisfeita.

Toda a madeira a ser utilizada no serviço de marcenaria, maciça ou compensada, deverá ser de primeira qualidade, com bitolamento e esquadreamento perfeitos, absolutamente desempenada, convenientemente imunizada contra o ataque de cupins, etc., e seca em estufa (grau de umidade não superior a 15%, quando se tratar de madeira maciça).

Não será permitida a utilização de madeira que apresente qualquer defeito que possa comprometer sua durabilidade, resistência ou aspecto, tal como: nós, rachaduras, furos produzidos por carunchos, por cupins, brocas, fibras reversas, apodrecimentos, manchas ou descolorações produzidas por fungos, ou por agentes físicos ou químicos de qualquer natureza, etc..

Todas as operações de corte, furação, escariação, etc., deverão ser executadas com equipamento adequado e absolutamente afiado, ficando vedada a instalação de peças que apresentem defeitos provenientes da não observância desta determinação, tais como: arestas lascadas ou esmoídas, cortes e furos irregulares ou crestados, superfícies com ondulações excessivas, etc..

As esquadrias, e as demais peças de marcenaria, deverão ser postas no canteiro de serviços com pré-acabamentos esmerados, de modo que os retoques finais, executados na própria obra, sejam reduzidas ao mínimo indispensável.

1.6.8. Batentes

Os batentes de portas serão em chapas galvanizada de ferro dobrado, deverão ser dotados dos rebaixos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento de suas respectivas folhas.

A largura dos batentes de portas internas, ou de eventuais portas externas instaladas em paredes com espessura final equivalente a ½ tijolo, deverá ser exatamente igual à espessura das parede acabada, respeitado o mínimo de 140 mm.

Nos batentes de porta, os umbrais deverão apresentar comprimento tal que, sem prejuízo do vão-luz vertical estabelecido, seja possível o seu embutimento no piso, numa extensão nunca inferior a 30 mm.

Os montantes horizontais (vergas, peitorais e soleiras) deverão apresentar dois rebaixos de ligação, posicionados a não menos que 10 mm de suas extremidades, ficando vedado o uso de batentes cujos topos de montante horizontal sejam complanares às faces dos umbrais.

Todas as ligações de batente deverão ser feitas com soldas dos montantes horizontais, em número de dois por ligação.

Os rebaixos de batente deverão apresentar arestas absolutamente íntegras, profundidade mínima de 10 mm e largura igual à espessura de sua respectiva folha, acrescida de 1 mm.

Os batentes para pintura, deverão ser fixados por meio de grapas metálicas apropriadas, devidamente chumbadas na alvenaria com argamassa de cimento e areia 1:3, ficando absolutamente vedado o uso de pregos, ou artifícios semelhantes, na fixação de qualquer tipo de batente.

Os elementos de fixação, grapas, deverão ser utilizados em quantidade compatível com as dimensões de cada peça, respeitando-se sempre, os mínimos de : três unidades em cada umbral de porta.

1.6.9. Folhas

As folhas terão espessura mínima de 3,5 cm., e serão sempre encabeçadas com requadro de acabamento em madeira maciça, revestidas com laminado melamínico nas duas faces, na cor padrão.

Não será permitido o emprego de folhas compensadas com espessura semi-oca do tipo “FAVO”; as folhas com estrutura de sarrafos deverão apresentar enchimento total.

Os visores terão acabamento adequado, com encabeçamento, rebaixo e guarnições de madeira para fixação de vidro. A colagem será feita com emprego de prensas e as rebarbas removidas com lixamento suave nos cantos.

As folhas de porta, além de absolutamente planas e isentas de empenamento, deverão apresentar forma e dimensões adequadas para o tipo de fechamento a que forem destinadas, estrutura sólida e conformação perimetral que garanta a instalação segura de qualquer tipo de fechadura, ou acessório., compatível com suas dimensões.

Todas as folhas, quando destinadas a locais onde venham a ser submetidas a molhagens frequentes, deverão ter seus componentes colados com resinas sintéticas (fenólicas ou uréicas) de elevada resistência mecânica, insensíveis à ação de água e resistentes ao ataque de fungos e bactérias.

Sempre que qualquer folha tiver que ser cortada com a finalidade de diminuir suas dimensões originais, e isto implicar na perda ou no enfraquecimento de algum de suas peças perimetrais, ela deverá ser convenientemente restaurada, de modo que sua resistência e aspecto mantenham-se inalterados.

Todas as folhas deverão apresentar dimensões externas compatíveis com o vão a que se destinam, não sendo permitida a execução, na obra, de cortes ou desbastamentos, que não aqueles estritamente necessários aos ajustes de instalação.

1.6.10. Esquadrias de alumínio

Os serviços de serralheria em alumínio deverão ser executados com perfis estrudados linha 30 mm, no mínimo, chapas dobradas e baguetes de seção quadrada para fixação dos vidros.

Todos os contramarcos deverão ser executados com perfis de alumínio, ficando vedada a utilização de contramarcos executadas com chapa de aço.

Os contatos de movimento deverão ser feitos através de peças de “nylon”, polipropileno ou material plástico equivalente (roldanas, freios, patins, encostos, proteções, escovas, etc.), de modo que sejam evitados atritos, ruídos e vibrações, decorrentes do contato direto entre as partes móveis de alumínio.

Nas esquadrias de alumínio, os pontos de contato para a fixação de eventuais ferragens de latão, ou grapas de aço, deverão ser convenientemente isolados por meio de pintura de cromato de zinco, borracha clorada ou outro processo adequado, ficando vedado o contato direto dessas peças com o alumínio.

Nas esquadrias anodizadas, a película de óxido artificial deverá apresentar acabamento fosco e absolutamente homogêneo, além, de recobrimento mínimo de 15 micra, cuja verificação laboratorial poderá ser exigida, a qualquer tempo, pelo Departamento.

Todas as peças de alumínio, anodizadas ou não, deverão ser postas no canteiro de serviços absolutamente limpas e isentas de riscos ou rebarbas, despenhadas e integralmente protegidas por papel crepe específico para esse uso, ou por outro tipo de material de eficiência equivalente e de fácil remoção.

A proteção de transporte e estocagem das esquadrias de alumínio só poderá ser removida quando de sua instalação, tomando-se os cuidados necessários, durante a execução desses serviços, para não ferir as superfícies desprotegidas.

A fixação dos caixilhos de alumínio, nos respectivos contramarcos, deverá ser feita por intermédio de parafusos de latão amarelo, ou de aço zincado, aplicados em quantidade compatível com as dimensões da caixilharia.

Os caixilhos de alumínio só poderão ser instalados após a conclusão do revestimento das alvenarias que os receberão e, após sua colocação, deverão ser protegidos integralmente, por produtos adequados, que só deverá ser removida quando da limpeza final da obra.

1.6.11. Ferragem

As ferragens para esquadrias de madeira deverão ser de primeira qualidade, com funcionamento preciso, acabamento esmerado, características gerais integralmente de acordo com as presentes especificações.

Na instalação e fixação das ferragens, os rebaixas, desbastes e furações, deverão apresentar forma e dimensões exatas, não sendo permitidas instalações forçadas, ou instalações com folgas excessivas, que exijam correções posteriores com massa, lascas de madeira ou outros artifícios.

Todos os parafusos de fixação deverão ser de latão amarelo, com acabamento idêntico ao das ferragens onde forem aplicados, e com dimensões compatíveis com os esforços previstos sobre a peça fixada.

As folhas de abrir deverão ser dotadas de dobradiças de aba ou de copo, em número de duas unidades, nas folhas com altura igual ou inferior a 0,70 m, e em número de três unidades, nas folhas com altura superior a esse limite. As dobradiças de copo, utilizadas exclusivamente em folhas de armário, deverão apresentar acabamento zincado, em todos os componentes, mola de fecho, sobreposição mínima de 5 mm e calços de “nylon” com parafusos zincados, para ajustes de posição.

As dobradiças de aba deverão ser de aço laminado (com eixo, e eventuais anéis de reforço, em latão), fabricadas estritamente de acordo com as determinações da ABNT com furação escareada para três parafusos, acabamento cromado e dimensões compatíveis com os esforços previstos e com os seguintes parâmetros mínimos:

Todas as fechaduras deverão ser de embutir, com cubo, lingüeta, trinco, contra-chapa e chapa-testa (ou falsa chapa-testa), integralmente executadas em latão amarelo e com acabamento cromado em todas as partes externas aparentes, ficando vedado o uso de fechaduras que apresentem os referidos componentes executados em ferro, zamak, ou outros materiais.

Deverão ser instaladas fechaduras, tipo gorges, com 55 mm de distância de broca, 75,5 mm de distância do cubo à entrada, também dotadas de falsa chapa-testa e de trinco reversível, e com peso mínimo de 770 g.

Os fechos, tranquetas e demais ferragens a serem utilizadas em janelas, brises, etc., deverão ser de qualidade idêntica à das ferragens padrão aqui especificadas, cabendo à Fiscalização indicar o tipo de material a ser utilizado em cada caso.

As ferragens deverão ser montadas rigorosamente dentro das especificações do fabricante.

1.6.12. Instalações Hidráulica

A Prestadora de serviço deverá garantir as instalações e os materiais por ela fornecidos, pelo prazo mínimo de 5 anos, durante o qual substituirá os materiais ou as instalações defeituosas, ressalvando-se os casos decorrentes da má conservação ou o uso inadequado das instalações e aparelhos.

A distribuição de água fria, será para lavatórios, bacias sanitárias, duchinha de bacia e para o chuveiros/ducha e pia estão previsto água fria e quente. As redes de distribuição serão retiradas de prumadas existentes no local da obra, sendo devidamente controladas por registros de modo a facilitar a manutenção (conforme projeto a ser desenvolvido pela Contratada em consonância com a Engenharia do HSPM).

Para as redes de água fria/esgoto foram previstos tubos de PVC adequados para cada linha de instalação e tubos de cobre para as redes de água quente.

Os pontos de utilização para AF/AQ serão locados em função da arquitetura, sendo que as alturas e afastamentos serão determinados em função da efetiva montagem a ser realizada, e exigências dos fabricantes e dos tipos de aparelhos utilizados.

A captação do sistema de esgoto foi prevista em todos os pontos de consumo de AF/AQ, tais como vasos sanitários, lavatórios, pias, e ralos sifonados. Todos os lavatórios/pias/ralos deverão ser dotados de sifões.

Dos pontos de consumo, os esgotos serão unificados em ramais internos e conectados às prumadas de esgoto do prédio, existentes no local da obra.

As instalações deverão ser executadas com base no memorial descritivo e nas especificações de materiais e serviços, nos manuais de procedimentos de fabricantes ou fornecedores, e em dados, medidas e informações colhidas diretamente na obra.

Antes do início da montagem, todos os tubos deverão ser verificados quanto às dimensões, acabamento e bolsas. Deverão ser verificados os seus interiores a fim de se detectar e remover possíveis obstruções.

Para a execução da tubulação, as extremidades dos tubos de cobre deverão ser cortadas no esquadro, quando necessário, com morsa e serra manual apropriada. As rebarbas deverão ser removidas com lima fina e lixas, e as superfícies das pontas dos tubos deverão ser previamente lixadas e polidas, com escova de fios metálicos, removendo totalmente sujeiras, gorduras e óxidos existentes que possam impedir a boa aderência da solda.

As tubulações deverão ser unidas por meio de conexões apropriadas (luvas, tês, curvas), e após aplicação de pasta de fluxo, será aplicada a chama de maçarico a GLP, colocada na união do tubo, com a conexão, aquecendo o tubo e a junta de maneira uniforme e em todo o perímetro.

Após a retirada do maçarico, deverão ser aplicados nos dois pontos opostos da união, filetes de solda, num comprimento igual ao perímetro da conexão, tendo-se cuidado para que a solda corra por todo o contorno, penetrando no espaço anelar existente, por capilaridade, em toda a extensão da junta.

O excesso de solda será removido com escovas e estopas, resultando em um cordão homogêneo e bem acabado ao redor da junta.

Todas as tubulações e conexões usadas no sistema deverão ser limpas e lavadas internamente com cloreto de sódio, a fim de que sejam eliminados quaisquer resíduos de substâncias e graxas no interior da tubulação.

As tubulações de água quente deverão ser totalmente isoladas contra a perda de calor, sendo que nos trechos embutidos em alvenaria, os tubos deverão ser envolvidos com material específico/eficiente para isolamento a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização. Especial cuidado será tomado para que a isolamento seja eficiente na parte posterior dos tubos, isolando-se também da alvenaria.

As superfícies que receberão isolamento térmica deverão ser limpas, de maneira a ficarem isentas de sujeiras, carepas de laminação, óleos, graxas, areia, ferrugem, umidades ou outros materiais estranhos. Os trabalhos de revestimentos somente deverão ser iniciados após autorização expressa da Fiscalização do HSPM.

Somente poderão ser isolados as tubulações e equipamentos que tenham sido inspecionados e liberados pela Fiscalização do HSPM

Nos pontos onde forem executadas mais de uma camada de isolante, os blocos deverão ser dispostos de maneira que as junções de camadas adjacentes fiquem defasadas.

Todas as placas de identificação, pontos de aterramento e suportes não deverão ser encobertos pelo isolamento. Todos os pontos de desunião das linhas e equipamento, tais como flanges e bocais, deverão ser isolados de maneira que permita a utilização posterior desses elementos.

Somente deverão ser utilizados e aplicados materiais, acessórios e componentes do mesmo padrão de fabricação e de acordo com os procedimentos de uso contido no manual técnico dos fabricantes.

Nas mudanças de direção, deverão ser usadas somente peças fabricadas do mesmo material do tubo, de forma a se conseguir ângulos perfeitos. Não deverão ser executadas curvaturas em tubos na Obra.

Para a montagem de tubulações embutidas, deverão ser previamente marcados à giz os percursos das mesmas nas alvenarias. Logo após deverão ser abertos os rasgos nas paredes de alvenaria, com auxílio de talhadeiras e marretas leves. Os rasgos deverão ser abertos apenas o suficiente para a instalação das tubulações. A vedação dos rasgos, com argamassa de cimento e areia, somente deverá ser feita após a conclusão dos testes de estanqueidade.

Antes dos rasgos serem vedados, as tubulações embutidas, nas paredes, deverão ser testadas quanto à estanqueidade, sendo submetidas a uma prova de pressão hidrostática equivalente à 50% da máxima pressão estática prevista para a instalação, e durante 6 horas no mínimo, perante a Fiscalização.

Se ocorrer de tubulações serem embutidas e rasgos vedados sem a aprovação da Fiscalização, a Contratada abrirá novamente os locais (tubulações) a serem verificadas e fará novamente a vedação após a aprovação, sem ônus ao HSPM.

As tubulações terminais dos lavatórios, sanitários, pias, mictórios e demais locais de consumo deverão permanecer vedadas por tampões rosqueados até a instalação dos metais.

1.6.13. Gases Medicinais

A Contratada deverá garantir as instalações e os materiais por ela fornecidos, pelo prazo mínimo de 5 anos, durante o qual substituirá os materiais ou as instalações defeituosas, ressalvando-se os casos decorrentes da má conservação ou o uso inadequado das instalações e aparelhos.

As instalações deverão ser executadas com base em normas técnicas pertinentes, no memorial descritivos e nas especificações de materiais e serviços, nos manuais de procedimentos de fabricantes ou fornecedores, e em dados, medidas e informações colhidas diretamente na obra.

Estão previstas as montagens de tubulações e acessórios para oxigênio, vácuo, e ar comprimido medicinal. Todas essas tubulações deverão ser interligadas às respectivas redes locais.

Para a instalação das linhas, os trajetos deverão ser previamente verificados quanto a interferências quanto a obras civis, medidas de arquitetura, tubulações de elétrica, hidráulica, ar-condicionado e outras, mudanças de direção previstas, e o melhor encaminhamento, efetuando-se então a sua marcação.

Todas as tubulações deverão ser em cobre, com pontas lisas e biseladas para solda, sendo utilizada solda prata "Argentum" 45 cb.

Para a execução da tubulação, as extremidades dos tubos de cobre deverão ser cortadas no esquadro, quando necessário, com morsa e serra manual apropriada. As rebarbas deverão ser removidas com lima fina e lixas, e as superfícies das pontas dos tubos deverão ser previamente lixadas e polidas, com escova de fios metálicos, removendo totalmente sujeiras, gorduras e óxidos existentes que possam impedir a boa aderência da solda.

As tubulações deverão ser unidas por meio de conexões apropriadas (luvas, tês, curvas), e após aplicação de pasta de fluxo, será aplicada a chama de maçarico a GLP, colocada na união do tubo, com a conexão, aquecendo o tubo e a junta de maneira uniforme e em todo o perímetro.

Após a retirada do maçarico, deverão ser aplicados nos dois pontos opostos da união, filetes de solda, num comprimento igual ao perímetro da conexão, tendo-se cuidado para que a solda corra por todo o contorno, penetrando no espaço anelar existente, por capilaridade, em toda a extensão da junta.

O excesso de solda será removido com escovas e estopas, resultando em um cordão homogêneo e bem acabado ao redor da junta.

Todas as tubulações e conexões usadas no sistema deverão ser limpas e lavadas internamente com cloreto de sódio, a fim de que sejam eliminados quaisquer resíduos de substâncias e graxas no interior da tubulação.

1.6.14 . Instalações elétrica

1.6.14.1. Iluminação

Todas as luminárias deverão ser previamente montadas em bancada, e testadas, com todos os seus componentes. Quanto ao dimensionamento, deverá obedecer aos padrões luminométricos preconizados na NBR-5413, com especial atenção aos locais que necessitem de iluminação para determinação visual de componentes, fórmulas, entre outros.

Após o teste de funcionalidade, as lâmpadas deverão ser retiradas, assim como globos e partes frágeis. O corpo da luminária deverá ser montado no local definitivo, e fixada, de acordo com o tipo de montagem prevista para o local.

Deverá ser observado na montagem, o devido cuidado com as partes frágeis das luminárias, tais como, soquetes e outras.

Após a instalação das lâmpadas e componentes anteriormente retirados das luminárias, as mesmas deverão ser testadas em definitivo e liberadas para operação.

A iluminância será selecionável mediante a colocação de interruptores que dividem os circuitos das lâmpadas, de forma a ligar um número maior ou menor de lâmpadas simultaneamente.

Todas as caixas embutidas em alvenaria deverão ser instaladas de maneira a ficarem niveladas com a superfície da alvenaria, de modo a não resultar excessiva profundidade depois de concluído o revestimento, sendo também niveladas e apuradas, no acabamento

A colocação dos aparelhos devem ser feitas com máximo esmero, a fim de dar um acabamento de primeira qualidade, devidamente alinhados e nivelados, perfeitamente coincidentes com a alvenaria, e estarem com excelente rigidez mecânica de fixação.

Luminária da linha comercial em chapa de aço, com difusor, aletas e alojamento para reator, para 2 ou 4 lâmpadas fluorescentes, com fundo desmontável por baixo, pintura na cor branca do tipo epóxi-poliéster, por sistema eletrostático, tipo embutir ou sobrepor, com proteção para lâmpadas. Padrão Economizadora de energia da Eletropaulo.

1.6.14.2.- Circuitos elétricos – Tomadas

Os circuitos de iluminação e tomadas para os pontos da obra deverão ser executados a partir de quadro de distribuição do andar da obra, em conformidade com as normas técnica pertinentes, compreendendo os ajustes e adaptações que se fizer necessário para adequação dos dispositivos de proteção dos circuitos elétricos.

Serão usadas caixas para a execução de pontos de luzes, tomadas e interruptores ou, atendimento à NBR-6808 e NR-10, sempre prevalecendo o maior rigor técnico.

No final dos trabalhos, deverão ser verificados os seguintes pontos:

- Limpeza e acabamento geral;
- Alinhamento e fixação de todas luminárias;
- Altura das tomadas, interruptores e quadros;
- Conexões e fixações elétricas;
- Medidas de proteção contra contatos diretos;
- Identificação de condutores, fase e terra;
- Lubrificação de todas as partes móveis;
- Funcionamento dos disjuntores, chaves e interruptores;
- Medição das resistências ôhmicas de aterramento;
- Teste de Isolação;
- Teste de Continuidade;
- Teste de Sequência;
- Testes Operacionais dos Sistemas.

Todos as verificações, ensaios e testes deverão ser feitas na presença da Fiscalização do proprietário.

Os eletrodutos serão de seção circular, obedecendo as normas técnicas pertinentes

Serão usadas caixas para a execução de pontos de luzes, tomadas e interruptores ou, atendimento à NBR-6808 e NR-10, sempre prevalecendo o maior rigor técnico.

Condutores gerais isolados (fio ou cabo)deverão ser Tipo isolação - Anti-chama e atender às Normas - NBR-6148, NBR-7288, NBR-7286, NBR-13248,NBR-7287,NBR-7285, NBR-7289, NBR-13249, e NR-10.

Nota:- Para seção superior a 4 mm², inclusive, deverão ser utilizados cabos ao invés de fios.

A Identificação dos condutores deverá atender ao seguinte padrão:

- Fases - vermelho, preto, branco, cinza
- Neutro - azul
- Terra - verde, ou verde/amarelo

Os Interruptores tipo embutir, deverão ser fornecidos com teclas e plaquetas fosforescentes, contatos de prata, e demais componentes elétricos em liga de cobre, fornecidas com parafusos de fixação.

As tomadas e plugs do tipo universal, cor preta, para no mínimo 25A-250V, corpo redondo, com haste e espelho, para uso nas instalações 127/110Vac e na cor vermelha para uso em 220Vac. (Tomadas polarizadas fabricadas de acordo com a NEMA/DIN/NBR).

Placas ou espelhos Cor a ser definida com a Engenharia, em material termoplástico, auto-extinguível, fixação por parafuso com cabeça de lentilha cromados, nas dimensões e lay-out de acordo com a aplicação de cada caixa onde serão colocados.

1.6.14.3 – Circuitos elétricos especiais

Estão previstos, circuitos especiais para telefonia, lógica e TV a serem interligados nas respectivas redes do local, obedecendo as normas técnicas pertinentes

Sistema de Chamada de Enfermeira: Serão instalados pontos no banheiro, e no painel de gases do quarto (painel de gases, cf planta), ponto externo acima da porta do quarto (indicando chamada e presença), interligados ao painel de Controle no Posto de Enfermagem (com a devida numeração visível).

1.6.15. Pintura

Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência. Todas as superfícies deverão estar secas, isentas de impurezas, limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. A eliminação da poeira deverá ser completa, evitando-se “levantamento” de nuvens de pó durante os trabalhos até que as superfícies pintadas estejam inteiramente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre duas demãos sucessivas ou seguir a recomendação do fabricante. As pinturas entre demãos de massa corrida serão aplicadas com intervalo de 48 (quarenta e oito) horas.

Não deverão ser aceitos escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc...). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes da aplicação de cada demão.

Toda superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica intacta; as tonalidades poderão ser preparadas ou não na obra. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo Fabricante.

As cores que não estiverem definidas no projeto, caberão à Fiscalização decidir sobre as mesmas.

A juízo da fiscalização e, para toda e qualquer pintura, será exigida amostra prévia em dimensões adequadas de, no mínimo, 0,50 m x 1,00 m.

A indicação exata dos locais destinados aos diversos tipos de pintura, quando não precisamente indicada em projeto, será fixada pela fiscalização

1.6.16. Louças Sanitárias

As louças sanitárias especificadas são, quando não especificado em contrário, na cor branca, e as bacias deverão vir acompanhadas de assentos plásticos também brancos.

Lavatório médio sem coluna, fixado na alvenaria, na cor branca. (acompanha azulejo, onde o lavatório será instalado até o piso e duas fiadas acima deste)

1.6.17. Metais Sanitários

Os metais sanitários deverão ser instalados rigorosamente de acordo com as especificações do fabricante não sendo aceito em hipótese alguma, peças e seus componentes danificados, tais como parafusos espanados, torneiras riscadas por grifos etc..

- Torneiras de pressão cromada, com acionamento automático para lavatório onde haverá só água fria e misturadores cromados p/ pias com água quente/fria.
- Sifão cromado regulável para lavatório/pia.
- Bacias sanitárias c/ caixa acoplada
- Registro de gaveta e pressão
- Tubo de ligação para bacia com flange bitola 1 1/2" cromado.
- Ligação flexível para lavatórios 40cm. bitola 1/2" cromado.

1.6.18. Limpeza

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação; deverão apresentar funcionamento perfeito todas as suas instalações definitivamente ligadas aos serviços públicos (águas, luz e força; telefone, gás, etc..).

Todo o entulho, andaimes, lixo e montes de terra deverá ser removido da obra, pelo Construtor, devendo ser retirados inclusive eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigo de operários.

Todos os pisos serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações do seu fabricante, bem como revestimentos de azulejos, e ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.

A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.

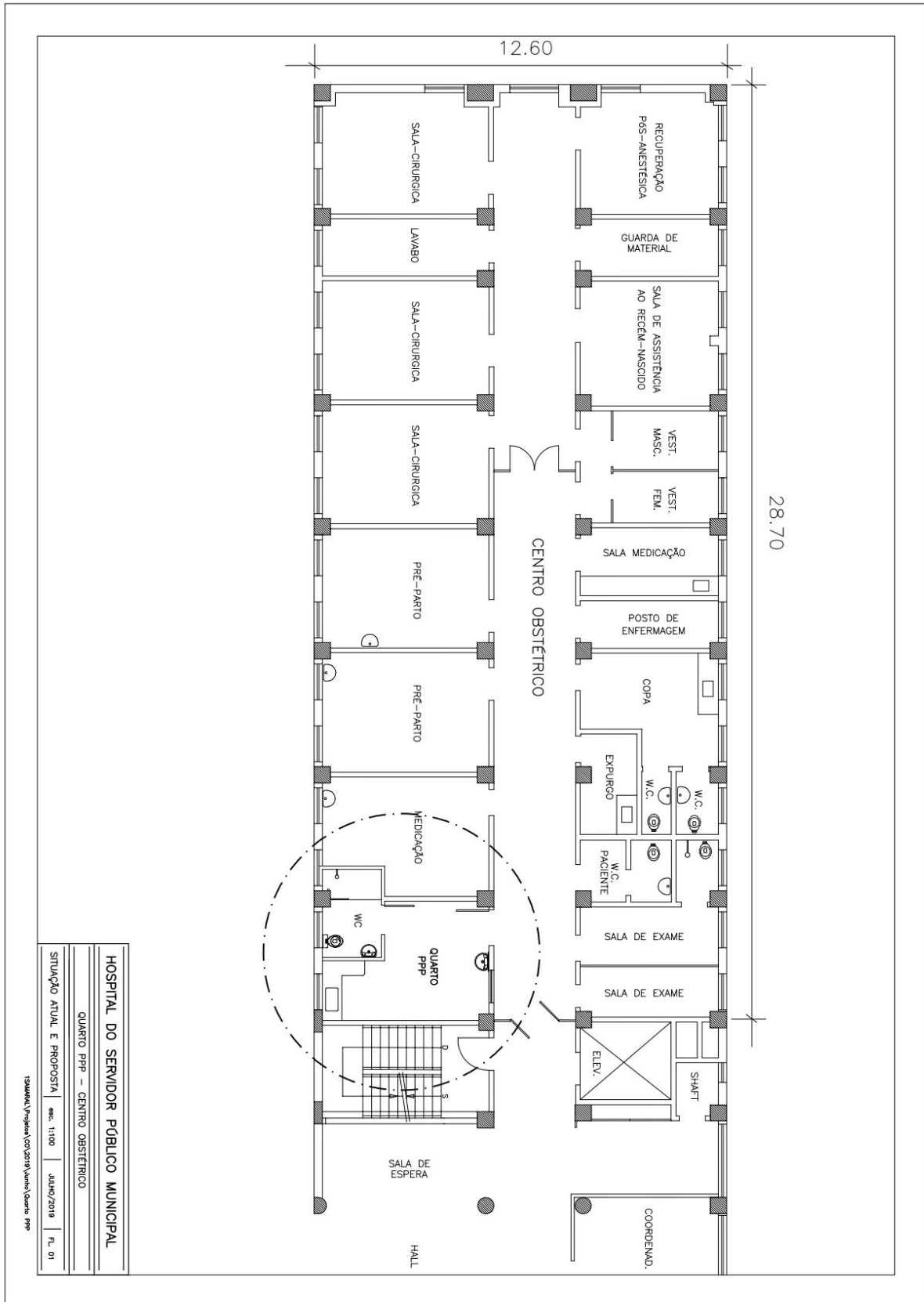
Fica proibido o uso de ácido, detergentes e removedores de qualquer espécie.

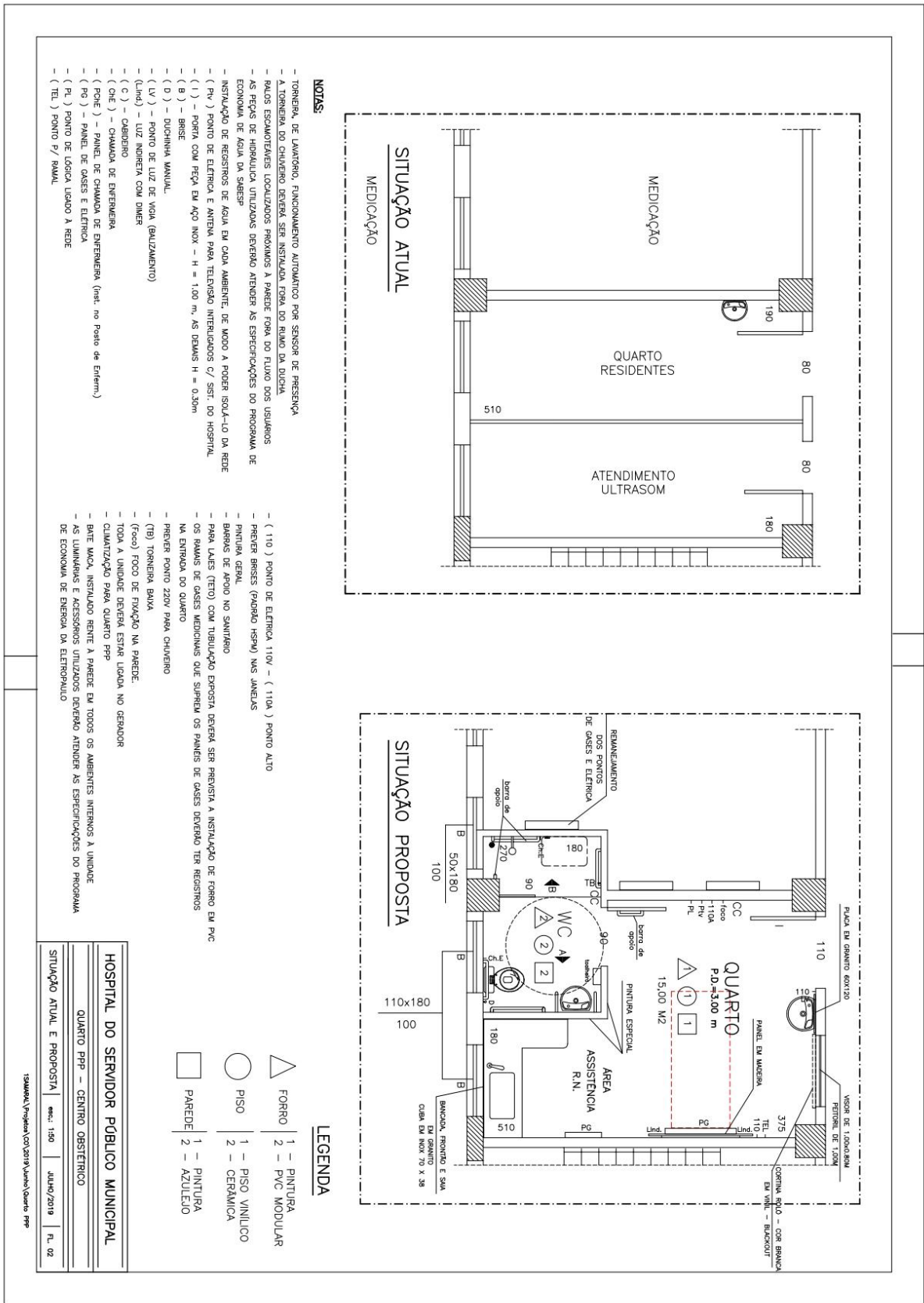
Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor.

Não aplicar ácido muriático.

As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-se finalmente com flanela seca.

Este Memorial Descritivo faz parte integrante da Reforma, sendo que todos os serviços aqui descritos deverão estar incluídos no custo da obra apresentado pela Contratada.





- NOTAS:**
- TORNEIRA DE LAVATÓRIO, FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO POR SENSOR DE PRESENÇA
 - A TORNEIRA DO CHUVEIRO DEVERÁ SER INSTALADA FORA DO RÓTULO DA DUCHA
 - BALOS ESCAMOTIVÁVEIS LOCALIZADOS PRÓXIMOS À PAREDE FORA DO FLUXO DOS USUÁRIOS
 - AS PEÇAS DE HIDRÁULICA UTILIZADAS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA DE ECONOMIA DE ÁGUA DA SABESP
 - INSTALAÇÃO DE REGISTROS DE ÁGUA EM CADA AMBIENTE, DE MODO A PODER ISOLAR O DA REDE
 - (P.V) PUNTO DE ELÉTRICA E ÁRREA PARA TELEVISÃO INTERLIGADOS C/ SIST. DO HOSPITAL
 - (I) - PORTA COM PEÇA EM AÇO INOX - H = 1,00 m, AS DEMAIS H = 0,30m
 - (B) - BRISE
 - (D) - DUCHINHA MANUAL
 - (LV) - PONTO DE LUZ DE VIGA (BAUZAMENTO)
 - (LIND) - LUZ INDIRETA COM DIMER
 - (C) - CENDEIRO
 - (P.CE) - CHAMADA DE ENFERMEIRA
 - (P.CE) - PAINEL DE CHAMADA DE ENFERMEIRA (inst. no Poste de Enferm.)
 - (P.L) - PAINEL DE GASES E ELÉTRICA
 - (TEL) PONTO P / RUMAL

- (110) PONTO DE ELÉTRICA 110V - (110A) PONTO ALTO
- PRECER BRSES (PACBRO HSPM) NAS JANELAS
- PINTURA GERAL
- BARRAS DE APOIO NO SANITÁRIO
- PARA LATES (TETO) COM TUBULAÇÃO EXPOSTA DEVERÁ SER PREVISTA A INSTALAÇÃO DE TUBO EM PVC
- OS RAMAIS DE GASES MEDICINAS QUE SUPREM OS PAINES DE GASES DEVERÃO TER REGISTROS NA ENTRADA DO QUARTO
- PRECER PONTO 220V PARA CHUVEIRO
- (Tb) TORNEIRA BAIXA
- (Foco) FOCO DE PINTURA NA PAREDE
- TODA A UNIDADE DEVERÁ ESTAR LIGADA NO GERADOR
- QUANTIZAÇÃO PARA QUARTO PPP
- BATE VACA, INSTALADO BENTE A PAREDE EM TODOS OS AMBIENTES INTERIOS A UNIDADE
- AS LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS UTILIZADOS DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA DE ECONOMIA DE ENERGIA DA ELETROPÁULO

LEGENDA

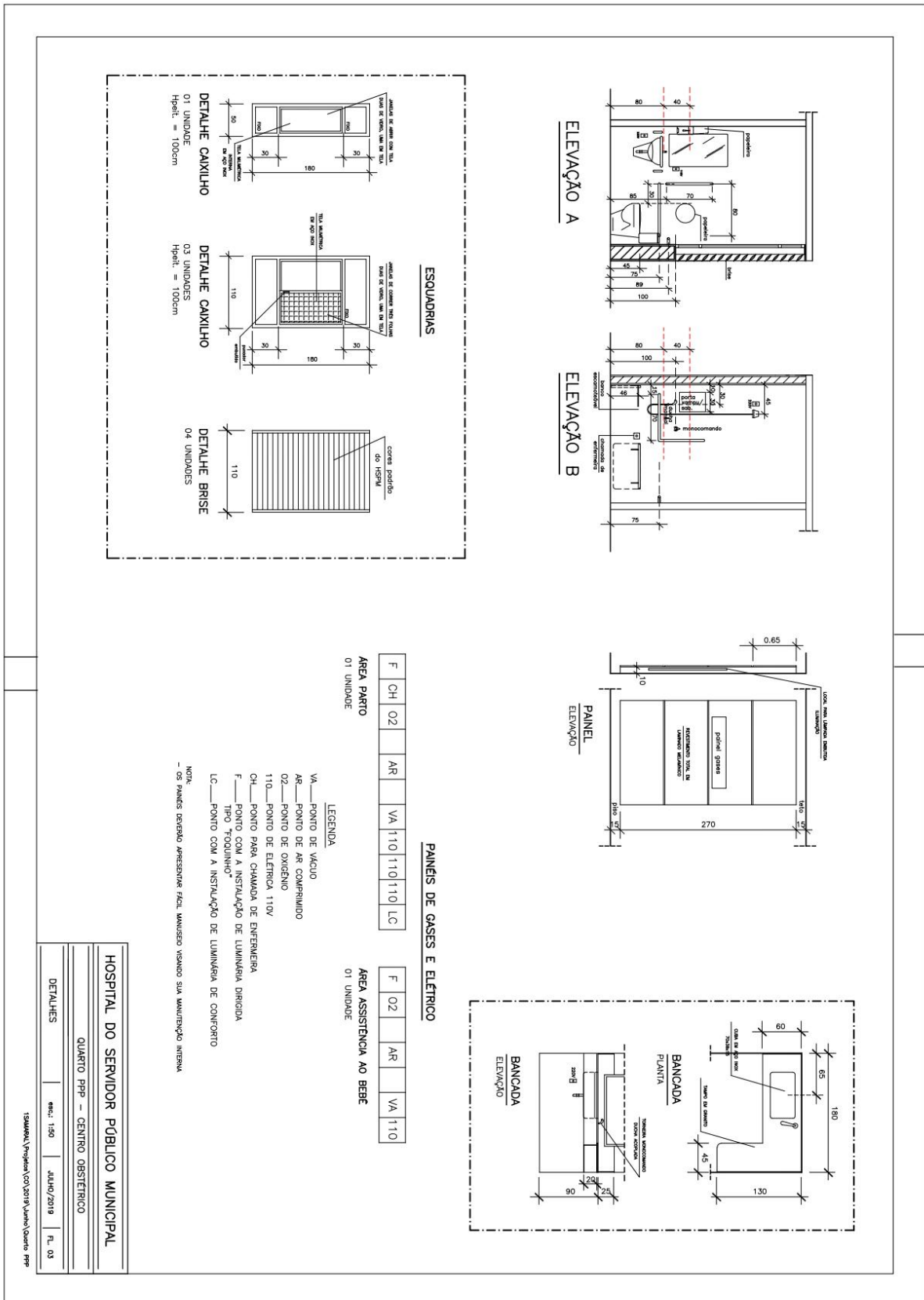
	FORRO	1 - PINTURA
	PISO	2 - PVC MODULAR
	PAREDE	1 - PINTURA
		2 - AZULEJO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

QUARTO PPP - CENTRO OBSTÉTRICO

SITUAÇÃO ATUAL E PROPOSTA / escala: 1:50 / JUNHO/2019 / PL-02

ISMAEL V. PROENÇA (03/2019) - Arquiteto - CREA/SP



ANEXO – II

MODELO – FORMULÁRIO – PROPOSTA

CONVITE Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

1. A empresa estabelecida à nº, CNPJ nº pelo presente, propõe executar os serviços objeto desta Licitação pelo preço total de R\$ (.....).
2. Este preço é resultante dos valores calculados através da Planilha de Composição de Preços - Anexo III.
3. Declara que está ciente dos serviços que precisam ser executados, bem assim que disponibilizará, caso venha a vencer o certame, os equipamentos necessários para executá-los, e que os mesmos serão fornecidos em perfeitas condições de uso, bem como pessoal técnico capacitado, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem contratados, sob as penas do disposto no **artigo 299 do Código Penal**.
4. Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93, Leis Municipais nºs 13.278/02 e 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 44.279/03**, que integrarão o ajuste correspondente.
5. Validade da proposta: dias corridos.
6. Prazo de execução:dias corridos.

São Paulo, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS SEM
DESONERAÇÃO

C. O. - 8º andar - QUARTO PPP - BLOCO
HOSPITALAR
Tabela de Custos Unitários EDIF/SIURB - base: Janeiro/2019 Sem Des

Ítem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	preço da	Total	Preço Ofertado	
				Preço Unitário		Preço Unitário	Total
SERVIÇOS PRELIMINARES							
01.01.07	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	10,00	82,82	828,20		
01-05-02	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	70,00	56,10	3.927,00		
01-05-07	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	3,00	189,66	568,98		
VEDOS							
04.01.15	TIJOLOS CERÁMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	25,00	59,37	1.484,25		
04.01.98	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,50	1.214,06	607,03		
04.03.31	PLACAS DE GRANILITE - 40MM DE ESPESSURA	M2	2,00	278,74	557,48		
04.50.04	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	2,50	51,20	128,00		
IMPERMEABILIZAÇÕES							
05-01-01	ARGAMASSA IMPERMEABILIZANTE DE CIMENTO E AREIA (REBOCO IMPERMEÁVEL) - TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 20MM	M2	8,00	41,31	330,48		
05-01-43	PINTURA PROTETORA COM TINTA BETUMINOSA (PARA ARGAMASSA IMPERMEÁVEL) - 2 DEMÃOS	M2	8,00	11,03	88,24		
05-01-47	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	8,00	29,65	237,20		
ESQUADRIAS DE MADEIRA							
07.60.01	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	2,00	10,62	21,24		
07.60.02	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	2,00	45,82	91,64		
ESQUADRIAS METÁLICAS							
08.01.70	EF.01 - BATENTE ESPECIAL EM PERFIL DE CHAPA DOBRADA N. 14	M	12,00	97,02	1.164,24		
08.02.81	EP.11 - TELA MOSQUITTEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	M2	3,50	114,30	400,05		
08.60.01	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	15,00	26,73	400,95		
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
09.07.01	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	1,00	113,47	113,47		
09.07.02	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 2 TECLAS, EM CAIXA 4"X2"	UN	1,00	172,66	172,66		
09.07.60	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	8,00	116,26	930,08		
09.07.75	PONTO SECO PARA TELEFONE - CAIXA 4"X4"	UN	1,00	196,25	196,25		
09.07.95	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	6,00	202,86	1.217,16		
09-08-13	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 32/50A	UN	8,00	56,13	449,04		
09-09-94	LUMINÁRIA COMERCIAL - 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 28W	UN	1,00	189,44	189,44		
09-09-96	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 28W	UN	4,00	225,61	902,44		
09.50.10	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	30,00	21,86	655,80		
09.50.14	REMOÇÃO DE CABO EMBUTIDO - ATÉ 16MM2	M	####	2,19	262,80		
09.52.11	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	4,00	32,79	131,16		
09-61-16	RETIRADA DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO BIPOLAR ATÉ 50A	UN	5,00	30,61	153,05		
09.82.09	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 POLOS PADRÃO TELEBRÁS	UN	1,00	19,73	19,73		
INST. HIDRÁULICA							
10.04.62	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	21,00	19,84	416,64		
10.04.63	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 32MM (1")	M	10,00	26,72	267,20		
10-04-66	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 60MM (2")	M	6,00	50,64	303,84		
10.05.31	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	3,00	79,14	237,42		
10.05.32	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1"	UN	1,00	93,07	93,07		
10-05-51	REGISTRO DE PRESSÃO, METAL CROMADO - 3/4"	UN	2,00	83,59	167,18		

10-06-27	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 3/4"	M	12,00	67,69	812,28	
10-06-28	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A 1"	M	6,00	83,39	500,34	
10.09.30	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	10,00	23,68	236,80	
10.09.31	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	8,00	30,36	242,88	
10.09.32	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	12,00	45,18	542,16	
10.09.33	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	15,00	53,77	806,55	
10-09-34	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 150MM (6")	M	2,00	80,03	160,06	
10.10.12	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 150X150MM	UN	2,00	115,20	230,40	
10.13.03	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	1,00	525,42	525,42	
10.13.08	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	2,00	356,03	712,06	
10-13-55	CUBA DUPLA DE AÇO INOXIDÁVEL CHAPA 20 - 700X400X150MM	UN	1,00	715,30	715,30	
10.14.04	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	1,00	35,77	35,77	
10.14.10	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	2,00	311,51	623,02	
10-14-74	FRONTÃO OU TESTEIRA DE GRANITO CINZA MAUA - H ATÉ 10CM	M	3,00	62,90	188,70	
10-14-76	TAMPO PARA BANCADA ÚMIDA - GRANITO CINZA MAUA POLIDO - ESPESSURA 2CM	M2	4,50	489,05	2.200,73	
10.14.44	DUCHA HIGIÊNICA FLEXÍVEL SEM REGISTRO DE PAREDE	UN	1,00	297,52	297,52	
10.14.91	SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO	UN	2,00	30,95	61,90	
10.14.97	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	2,00	44,62	89,24	
10-50-01	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ATÉ 2"	M	24,00	5,16	123,84	
10.50.03	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	27,00	4,30	116,10	
10-50-18	DEMOLIÇÃO DE REGISTROS	UN	2,00	4,30	8,60	
10-60-05	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE COBRE - ATÉ 1 1/4"	M	28,00	10,97	307,16	
10.60.35	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	1,00	32,91	32,91	
	REVESTIMENTOS					
11.02.01	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	60,00	6,12	367,20	
11.02.08	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4:12	M2	60,00	31,59	1.895,40	
11.02.13	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	35,00	22,89	801,15	
11.02.29	AZULEJOS, JUNTA AMARRAÇÃO OU A PRUMO - ASSENTES COM ARGAMASSA COLANTE	M2	25,00	49,69	1.242,25	
11.03.41	PASTILHAS DE PORCELANA FOSSA, 3/4" - FAIXAS DE ATÉ 20CM	M	25,00	98,43	2.460,75	
11.50.02	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU MISTA	M2	20,00	3,84	76,80	
11.50.05	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	5,00	26,85	134,25	
	FORRO					
12-60-02	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	30,00	5,67	170,10	
	PISOS					
13.02.01	CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO - ESPESSURA 20MM	M2	30,00	42,58	1.277,40	
13.02.42	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	6,00	58,43	350,58	
13.02.88	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	24,00	123,97	2.975,28	
13-50-20	DEMOLIÇÃO DE FIBRO-VINIL OU BORRACHA SINTÉTICA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO	M2	30,00	17,26	517,80	
13.50.30	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉS EM GERAL, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	M	25,00	2,49	62,25	
	VIDROS					
14.01.03	VIDRO LISO COMUM, TRANSPARENTE INCOLOR - ESPESSURA 4MM	M2	6,00	119,95	719,70	
14.01.11	VIDRO IMPRESSO COMUM, TRANSLÚCIDO INCOLOR - TIPO CANELADO, 4MM	M2	2,00	108,59	217,18	
14.50.01	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	8,00	52,59	420,72	
	PINTURA					
15-01-16	TINTA ACRÍLICA - REBOCO COM MASSA CORRIDA	M2	120,00	30,53	3.663,60	
15.50.03	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	90,00	4,89	440,10	
	SERV.COMPLEMENTARES					
17.04.01	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	60,00	10,24	614,40	
17.04.50	ENCERAMENTO E LUSTRAÇÃO DE REVESTIMENTOS E PISOS EM GERAL	M2	30,00	7,32	219,60	
	Sub-Total em R\$ (Tabela EDIF-SSO)				45.909,66	
	BDI sobre o valor do Sub-total (20,11%)				9.232,43	
	Total em R\$				55.142,09	

TABELA COMPLEMENTAR

itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	média cotada		Valor Ofertado	
				Preço	Total		
				Unitário			
1	ESQUADRIAS DE MADEIRA						
1.1	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA, REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM., INOX 40CM 2LADOS - 92X211CM, INCLUSIVE FERRAGENS.	UN	1,00	2196,59	2196,59		
1.2	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA, REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM., INOX 100CM 2LADOS - 112X211CM, INCLUSIVE FERRAGENS.	UN	1,00	2243,94	2243,94		
1.3	PAINEL DE MADEIRA FIXADO EM PAREDE, REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE LAMPADAS - CF DES.	UN	1,00	2447,88	2447,88		
1.4	BANCO EM MAD. REVEST. DE LAMINADO MELAM., ARTICULÁVEL FIXADO EM PAREDE - CF DES.	UN	1,00	2260,58	2260,58		
2	ESQUADRIAS METÁLICAS						
2.1	BRISE EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO HSPM - CF. DES/ ESPECIFICAÇÃO	M2	6,00	1266,72	7600,32		
2.2	JANELA DE ALUMÍNIO - 03 FLS. DE CORRER - CF. DES/ ESPECIFICAÇÃO	M2	6,00	592,13	3552,78		
2.3	JANELA DE ALUMÍNIO - 01 FLS. DE ABRIR - CF. DES/ ESPECIFICAÇÃO	M2	2,00	498,38	996,77		
2.4	VISOR COM REQUADRO EM ALUMÍNIO E VIDRO -100X80CM	UN	1,00	370,02	370,02		
2.5	CORTINA ROLÔ, TIPO BLACK-OUT - 120X100CM	UN	1,00	566,08	566,08		
3.	ELÉTRICA						
3.1	PONTO DE LUZ VIGIA EMBUTIDO NA PAREDE COM LUMINÁRIA	UN	1,00	124,93	124,93		
3.2	PONTO DE EMBUTIR C/ TOMADA 220 PARA CHUVEIRO	UN	2,00	154,89	309,78		
3.3	PONTO DE EMBUTIR C/ TOMADA PARA LÓGICA, INTERL. C/ O SIST. DO HOSPITAL	UN	1,00	196,10	196,10		
3.4	PONTO DE EMBUTIR C/ TOMADA PARA ANTENA DE TV, INTERL. C/ O SIST. DO HOSPITAL	UN	1,00	172,88	172,88		
3.5	PONTO COMPLETO DE CHAMADA DE ENFERMEIRA INTERLIGADO A CENTRAL	UN	3,00	2176,14	6528,42		
3.6	FOCO DE FIXAÇÃO EM PAREDE	UN	1,00	394,82	394,82		
4	INST. HIDRÁULICA						
4.1	ISOLAMENTO TÉRMICO PARA TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE - ATÉ 1/12"	M	18,00	107,69	1938,42		
4.2	TORNEIRA DE MESA ARTICULÁVEL MONOCOMANDO C/ DUCHA ACOPLADA - METAL CROMADO	UN	1,00	407,79	407,79		
4.3	CHUVEIRO ARTICULÁVEL E BRAÇO C/ DUCHA HIGIÊNICA 1,80M P/ ÁGUA QUENTE - METAL CROMADO	UN	1,00	459,12	459,12		
4.4	CABIDE SIMPLES EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	4,00	293,11	1172,44		
4.5	PORTA XAMPU, PEDRA ARDÓSIA - CF. DES/ DESCRITIVO	UN	1,00	404,71	404,71		
4.6	ESPELHO CRISTAL 45X90CM, LAPIDADO - 3MM, CF DESCRITIVO/DES	UN	1,00	406,15	406,15		
4.7	SUPORTE PARA ALCOOL GEL	UN	1,00	90,10	90,10		
4.8	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DIAM. 3,5 A 4,0CM, TIPO U, P/ LAVATÓRIO	UN	2,00	579,14	579,14		
4.9	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DIAM. 3,5 A 4,0CM, P/ CHUVEIRO EM "L"	UN	1,00	279,63	279,63		
4.10	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DIAM. 3,5 A 4,0CM, TIPO RETA, L = 80CM	UN	4,00	284,34	1137,36		
4.11	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DIAM. 3,5 A 4,0CM, TIPO RETA, P/ PORTA	UN	1,00	267,08	267,08		
4.12	PAPELEIRA CIRCULAR EM CHAPA PINTADA - CF PADRÃO HSPM	UN	1,00	236,06	236,06		
5	GASES MEDICINAIS						
5.1	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 3/8"	M	36,00	60,69	2184,84		
5.2	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, CLASSE A - 1/2"	M	18,00	56,77	1021,86		
5.3	VÁLVULA DE ESFERA, METAL - 3/8"	UN	6,00	342,24	2053,44		
5.4	VÁLVULA DE ESFERA, METAL - 1/2"	UN	3,00	353,10	1059,30		
5.5	PAINEL DE GASES MEDICINAIS P/ LEITO (ÁREA DE PARTO) - CONF. DES/ESPECIFICAÇÃO	UN	1,00	1679,76	1679,76		
5.6	PAINEL DE GASES MEDICINAIS P/ LEITO (ÁREA ASSISTÊNCIA BEBÊ) - CONF. DES/ESPECIFICAÇÃO	UN	1,00	1680,70	1680,70		

6	REVESTIMENTO								
6.1	RODAPÉ BOLEADO DE PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR	M	30,00	66,84	2005,20				
7	FORROS								
7.1	FORRO DE PVC BRANCO MODULAR (62X122)CM, INCLUSIVE PERFILADO EM ALUMÍNIO	M2	25,00	147,53	3688,25				
7.2	RECOLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC BRANCO MODULAR (62X122)CM, INCLUSIVE PERFILADO	M2	30,00	51,70	1551,00				
Sub-Total em R\$ (COMPLEMENTAR)					54.264,24				
BDI sobre o valor do Sub-total (20,11%)					10.912,54				
Total em R\$ - COMPLEMENTAR					65.176,78				
Valor Global					120.318,87				

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA:		VALOR / PRAZO										R\$ 120.318,87 / 90
Reforma para Criação de Quarto PPP		DIAS										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			R\$	
		10	20	30	10	20	30	10	20	30		
1	Serviços Preliminares	6.394,87									6.394,87	
2	Vedos	3.335,16									3.335,16	
3	Impermeabilizações	787,83									787,83	
4	Esquadrias de Madeira	135,58						10.988,85			11.124,43	
5	Esquadrias Metálicas	8.888,80			9.178,72						18.067,52	
6	Instalações Elétricas	10.735,51			5.032,93						15.768,44	
7	Instalações Hidráulicas	7.166,49			14.973,48						22.139,97	
8	Revestimentos	253,49			8.127,54			2.409,02			10.790,05	
9	Forro	204,30						6.292,86			6.497,16	
10	Pisos	3.678,06			2.547,60						6.225,66	



11	Vidros	505,32		1.125,28	1.630,60
12	Pintura		528,60	4.400,34	4.928,94
13	Gases Medicinais	11.626,53			11.626,53
14	Serviços Complementares			1.001,71	1.001,71
		53.711,94	40.388,87	26.218,06	120.318,87
Porcentagem acumulada		44,64%	78,21%	100,00%	
Valor acumulado - R\$		53.711,94	94.100,81	120.318,87	

AGEU AUGUSTO SANTOS SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL

CREA: 051866507-0

RUBENS MAZÁRIO JUNIOR

ENGENHEIRO ELETRICISTA

CREA: 5062640263



ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI FEDERAL Nº 9.854/99
(papel timbrado da empresa)

Á

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – HSPM

CONVITE Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

(nome da empresa) _____,

Declara para os fins do disposto no **inciso 5º do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/1999**, que não emprega menor de **18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 (dezesesseis) anos**.

(ou) Ressalva: emprega menor, a partir de **14 (quatorze) anos**, na condição de aprendiz.

(local), ____ de _____ de _____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - HSPM

CONVITE Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prezados Senhores,

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico pela(s) **área(s) afeta(s) aos serviços objeto da licitação** supra, que **VISITEI** e **VISTORIEI** o local de execução dos serviços, nos termos da exigência prevista no **subitem 3.4.3** do Edital, não podendo, pois, alegar desconhecimento quanto às condições peculiares do objeto e às exigências feitas pela Administração.

(local), ____ de _____ de _____

(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)

Nome:

R.G:

Cargo na Empresa:

EMPRESA _____

CNPJ: _____

Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção/HSPM

Carimbo e Assinatura



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2019

CONVITE Nº 001/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Contratante: **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

Contratada:

CNPJ:

Aos dias do mês de do ano 2.019 o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, neste ato representado pelo Superintendente, DR. _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº com sede à, nº, Telefone :, vencedora e adjudicatária da **CONVITE** supra, representada pelo **SR.** _____, RG _____, CPF _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a **Lei Municipal nº 13.278/02, Decreto Municipal nº 44.279/03, Lei Federal nº 8.666/93**, suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

I – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

- 1.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no **Memorial Descritivo - Anexo II** - Especificações / Condições de Execução e itens discriminados nas **Planilhas de Custos Unitários - Anexo III** do Edital, bem como o cronograma físico-financeiro.

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO:

- 2.1. Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.
- 2.2. O valor total do ajuste importa em R\$ (.....).
- 2.3. Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº _____, através da Nota de Empenho nº/2019, no valor de R\$ (.....).

III – DOS PREÇOS:

- 3.1. Os preços unitários para execução dos serviços objeto da presente contratação, são os ofertados pela contratada na Planilha de Composição de Preços, conforme modelo do **Anexo III do edital** de licitação, parte integrante deste.



- 3.2. Nesses preços estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.
- 3.3. Os serviços não constantes da Planilha de Custos – Anexo III do edital, e eventualmente necessários à conclusão do objeto contratual, existentes nas Tabelas de Preços Unitários de PMSP/SIURB/EDIF/SINAPI e CPU'S – Data Base - JAN/2019, terão seus preços calculados pela aplicação, ao custo das Tabelas atualizado pelo índice setorial específico de mão de obra da Secretaria de Finanças e acrescida da taxa do BDI da Contratada, do coeficiente resultante da divisão do valor total proposto pela contratada, pelo valor total orçado pela Prefeitura. Nesses preços estão abrangidas todas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medição, locação, placas indicativas das obras, placas de sinalização, ensaios qualitativos e quantitativos e quaisquer outras despesas necessárias para a realização do objeto contratado.
- 3.4. Se o preço de um determinado serviço, necessário ao alcance do objeto, não constar da Planilha de Custos – Anexo III, nem das PMSP/SIURB/EDIF/SINAPI e CPU'S – Data Base - JAN/2019, será o mesmo composto de comum acordo entre as partes, e submetido à aprovação da Superintendência.

IV – REAJUSTE:

- 4.1. Não haverá reajuste nos termos da **Portaria 104/94 SF**.
- 4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

V – PRAZOS:

- 5.1. O Prazo de conclusão dos serviços, a contar da Emissão da Ordem de Início, será de 90 (**noventa**) dias **corridos**, podendo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias corridos mediante expressa autorização da Administração do HSPM..

VI – GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, contados da assinatura do contrato, garantia na forma de Seguro Garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

VII – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.1. As medições serão efetuadas, a cada 30 (trinta dias), desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.
- 7.2. Em atendimento ao **Decreto Municipal 50.977/2009**, como condição para recebimento das obras ou serviços, quando o caso, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:
 - a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;
 - b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no **artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998**, deverão ser entregues ao contratante:
 - 1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;
 - 2) Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

- 3) comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- 7.3. Em atendimento ao **Decreto Municipal 48.184/07**, como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada o Contratado apresentará os seguintes documentos:
- a) notas fiscais de aquisição dos produtos de empreendimentos minerários;
 - b) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 7.4. O pagamento obedecerá ao disposto nas Portarias da Secretaria das Finanças em vigor, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.
- 7.5. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de cada parcela/medição da execução dos serviços, uma vez atestado pelo fiscal encarregado da realização a contento dos serviços e a entrega dos documentos discriminados a seguir:
- 7.5.1. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
 - 7.5.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal;
 - 7.5.3. Cópia da Nota de Empenho;
 - 7.5.4. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.
- 7.6. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.7. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A** ou outro Banco que vier a ser indicado pela SF ou, excepcionalmente, no Departamento de Tesouro, a critério da Secretaria das Finanças, conforme legislação municipal vigente.
- 7.8. Não haverá atualizações ou compensações financeiras.
- 7.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 7.10. Em face do disposto no **artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95**, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do **artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991**, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.
- 7.11. Quando das solicitações de pagamento a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal resultante da execução do contrato mediante a apresentação de cópias da última guia de recolhimento do ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da **Portaria SF 71/97 e/ou alterações**.
- 7.12. Nos processos de medições parciais e final, a contratada deverá indicar em croqui o local onde foram executadas as obras e apresentar a memória de cálculo respectiva.

- 7.13. Por ocasião da medição final, a contratada deverá apresentar 04 (quatro) vias de todas as plantas, devendo uma via ser anexada ao processo da medição final, observadas as seguintes especificações:
- 6.13.1. As plantas de medição final deverão ser apresentadas na escala adequada, nos formatos estabelecidos pela Fiscalização;
 - 7.13.2. Todas as plantas deverão conter a assinatura do responsável técnico pela Contratada e visto do responsável pela fiscalização;
 - 7.13.3. As plantas deverão conter os elementos que permitam a identificação e a amarração topográfica das obras executadas, bem como o quadro resumo das suas principais quantidades.
- 7.14. Também por ocasião da medição final, a Contratada deverá entregar relatório de ensaios, apresentados em 02 (duas) vias, devendo uma delas ser anexada ao processo de medição final.
- 7.15. No processo de medição final a Contratada deverá anexar cópia do Termo de Recebimento Provisório.
- 7.16. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Executar as obras obedecendo às especificações no Edital de **CONVITE**, e respectivos anexos, que passa a integrar o presente Contrato.

IX – PENALIDADES:

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

9.1.1. **Advertência escrita;**

9.1.2. **Multa:**

- 9.1.2.1. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 9.2.7**;
- 9.1.2.2. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 9.2.1**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;
- 9.1.2.3. Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;
- 9.1.2.4. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

9.1.2.5. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

9.1.2.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.2.7. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

9.1.3. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

9.1.4. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.6. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

9.1.6.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

X – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo **HSPM** consoante o disposto no **artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93** e demais normas pertinentes.

XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

11.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

11.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao **CONTRATADA** contraditório e ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral do contrato acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

11.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao CONTRATANTE.

11.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1.** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 12.2. Para retirada da Nota de Empenho e assinatura deste Contrato, a empresa apresentou os seguintes documentos:**
- 12.2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 12.2.2.** Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.2.3.** Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social - CND;
- 12.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.5.** Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, relativa ao Município de São Paulo, ou (caso não cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo) deverá apresentar a Declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, de que nada deve à Fazenda Municipal de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;
- 12.2.6. Declaração, artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007;**
- 12.2.7. Declaração, artigo 4º do Decreto Municipal nº 50.977/2009;**
- 12.3. Após a assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 dias úteis, os seguintes documentos:**
- 12.3.1.** Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;
- 12.3.2.** Cronograma físico – financeiro da execução das obras;
- 12.3.3. Guia de recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 425/98/CONFEA;**
- 12.4.** Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, a proposta da Contratada, a Planilha de Composição de Preços, o Edital da licitação, e o Anexo II – Memorial Descritivo.
- 12.5. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos:**
- 12.5.1.** Em caso de rescisão administrativa prevista no **artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93** ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

- 12.6.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente Contrato.
- 12.7.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 12.8.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 12.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.10.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO – VII - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE Nº __/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no **artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia ou arquitetura e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia ou arquitetura objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo **Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008**, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos **artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e no **inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo,

Nome: _____

R.G.: _____

Cargo: _____

ANEXO VIII - (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CONVITE Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto do **artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184 de 13 de março de 2007**, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____, processo nº _____, declaro sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas **nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do §8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998**, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo,

Nome:

R.G.:

Cargo:



ANEXO IX – Análise de Balanço

CONVITE Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente – índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral – índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

São Paulo, ____/____/2019

(a): _____
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante) Nome/RG./CPF /Cargo:

Contador

Nome/RG/CPF/CRC

ANEXO X - COMPOSIÇÃO DO BDI

CONVITE Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Descrição	%
Escritório Central	
Administração Local e Transportes Internos	
Lucro Bruto	
IMPOSTOS	
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta) que substitui o INSS	
Cofins	
PIS	
ISS	
BDI - Estrutura	

O BDI deverá ser calculado segundo a seguinte fórmula:

$$BDI = \left[\frac{(1 + EC + AL) \times (1 + L)}{1 - I} - 1 \right]$$

ANEXO XI – MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CONVITE Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (nome) _____, CNPJ nº, _____, com sede na _____ (rua, avenida) _____, nº _____, através de seu representante legal infra assinado, CREDENCIA o Sr(a) _____ (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante ao **HSPM**, nos assuntos pertinentes à **CONVITE** nº _____, em especial para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2019.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:



ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

CONVITE Nº ___/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO (MICRO EMPRESA)

Nós da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____ e inscrição estadual nº _____ com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei que a receita bruta da empresa é igual ou inferior a R\$ _____ (Valor por extenso), em cada ano calendário, conforme determina o **artigo 3º, inciso I, da lei complementar nº 123/06**.

Declaro, outrossim, sob as penas do **artigo 299 do código penal**, de que a empresa se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **lei complementar 123/06**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desempenho desta situação.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:

Assinatura do CONTADOR

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONVITE Nº ____/HSPM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2019/0008623-7

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E CRIAÇÃO DE QUARTO PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**AO
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei e por ser a expressão da
verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do representante
legal/procurador**
Nome Legível
R.G.:
Cargo:

